

Eletrônico



Estratégia
CONCURSOS

Aula

Regimento Interno p/ TJ-MA (Técnico Judiciário) Com Videoaulas - 2020

Professor: Tiago Zanolla



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão

Aula Demonstrativa

APRESENTAÇÃO DO CURSO
REGIMENTO INTERNO DO TJ-MA
ARTS. 1º AO 5º; 9º AO 10-A; 14, 35 AO 43, 144 AO
146-A; E 153- AO 155-A

1 - Apresentação do Curso.....	2
1.1 Conteúdos.....	2
1.2 Estrutura das Aulas.....	3
1.3 Cronograma de aulas.....	3
1.4 Teoria.....	4
1.5 Questões de Concurso.....	5
1.6 Videoaulas.....	5
1.7 Fórum de Dúvidas.....	5
1.8 A metodologia funciona?.....	5
4 - Regimento Interno do TJ-MA.....	7
5 - Da Composição do Tribunal de Justiça.....	12
Acesso dos juízes de direito.....	14
Nomeação dos membros oriundos do quinto constitucional.....	18
Do Compromisso, Posse e Exercício.....	20
Do Funcionamento do Tribunal.....	21
6 - Questões.....	26
Questões Comentadas.....	26
Questões Propostas.....	43
Gabaritos.....	50



1 - APRESENTAÇÃO DO CURSO

Oi, amigo(a)! Tudo bem?

Seja muito bem-vindo(a) ao [ESTRATÉGIA CONCURSOS](#) e ao nosso curso sobre o Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão.

Meu nome é **Tiago Zanolla**, Engenheiro de Produção de formação, com duas especializações: uma em Gestão Empresarial e outra em Gestão de Projetos.

Minha vida no mundo dos concursos públicos começou em 2009, ano em que prestei meus primeiros concursos. Com pouco mais de quatro meses de estudos fui aprovado no concurso do **Tribunal de Justiça do Estado do Paraná**. Fui nomeado em 2011 e desde então exerço cargo de **Técnico Judiciário Cumpridor de Mandados** na comarca de Cascavel.

Em 2009, logo após finalizar minha graduação, tive uma breve passagem como professor acadêmico. Como professor para concursos públicos, atuo desde 2013 ministrando cursos de legislações específicas de Tribunais, Ministérios Públicos, Defensorias Públicas entre outros.

Você pode conhece-los no link: <http://bit.ly/cursos-zanolla>

Juntando tudo isso, em parceria com o Estratégia Concursos, que é referência nacional em concursos públicos, trazemos a você a experiência como servidor público, como professor e como concurseiro. Essa é uma grande vantagem, pois sempre poderei lhes passar a melhor visão, incrementando as aulas e as respostas às dúvidas com possíveis dicas sobre as provas, as bancas, o modo de agir em dias de provas etc.



[Proftiagozanolla](#)

1.1 Conteúdos

Nós iremos trabalhar o Regimento Interno em sua integralidade.

OBS: Há dezenas de atualizações do RI. Nosso curso já contempla a redação atualizada até 12/01/2020.



1.2 Estrutura das Aulas

As aulas serão estruturadas da seguinte forma:

- ➔ **Teoria com linguagem acessível;**
- ➔ Mapas mentais, macetes e esquemas;
- ➔ **Questões** Comentadas;
- ➔ **Resumos;**
- ➔ **Videoaulas** (para os tópicos principais); e
- ➔ Suporte - Fórum de dúvidas.

1.3 Cronograma de aulas

Nosso curso será ministrado em **8 aulas**, incluindo esta aula inaugural.

AULA	CONTEÚDO	DATA
Aula 0	Apresentação do Curso. Noções Essenciais sobre o Poder Judiciário. Regimento Interno do TJ-MA (PARTE I)	03/08
Aula 1	Regimento Interno do TJ-MA (PARTE II)	10/08
Aula 2	Regimento Interno do TJ-MA (PARTE III)	17/08
Aula 3	Regimento Interno do TJ-MA (PARTE IV)	21/08
Aula 4	Regimento Interno do TJ-MA (PARTE V)	25/08
Aula 5	Regimento Interno do TJ-MA (PARTE VI)	30/08
Aula 6	Regimento Interno do TJ-MA (PARTE VII)	05/09
Aula 7	Revisão Final	06/09

1.4 Teoria

Os assuntos serão tratados **ponto a ponto**, com **LINGUAGEM OBJETIVA, CLARA, ATUALIZADA** e de **FÁCIL ABSORÇÃO**. Teremos, ainda, **videoaulas** da matéria para que você possa complementar o estudo.

Evitaremos, ao máximo, utilizar linguagem técnica. O objetivo aqui é fazer você aprender o conteúdo, por isso, a última coisa que precisamos é linguagem legislativo-jurisprudencial.

Outro ponto que merece destaque é sobre a doutrina e jurisprudência. Eu adoraria discuti-las, mas isso, além de demandar um curso completo de direito (e vários meses), mais atrapalharia do que ajudaria na hora da prova. As discussões doutrinárias aprofundadas você encontrará nos cursos específicos, os quais são, igualmente, oferecidos aqui no Estratégia. De todo foram, trataremos da doutrina e da jurisprudência na medida necessária para fins de prova.

Por que na medida necessária? Porque o nosso objetivo - e acredito que o seu também-, é acertar as questões de prova e não se tornar um especialista no assunto. Se alinharmos desde já essa estratégia, acredito que você compreenderá a proposta do curso e terá bom rendimento na prova vindoura.

Pensando nisso, ao escrevermos o presente material, contemplamos, de forma compilada, os pontos mais importantes, sem que ocorra, contudo, a limitação ao texto de lei. **De forma paciente e prazerosa**, comentaremos os princípios basilares da norma e os artigos nele contidos **com maior probabilidade de serem cobrados** em eventuais questões de prova.

Alinhado a isso, é imprescindível a leitura da lei seca, por isso, apresentaremos os itens legais e explicaremos o que é mais importante. Geralmente, transformamos verso (a lei) em prosa (parágrafos). Essa é uma maneira excelente de tornar o estudo agradável e eficiente.

Existem também assuntos que não valem o aprofundamento. Nesses tópicos, passaremos de maneira mais rápida, para que possamos nos aprofundar nos assuntos mais importantes e com maior probabilidade de cair na prova.

Por fim, para "legislação do Ministério Público" devemos ficar atento aos detalhes. Portanto, quando falarmos, preste atenção a isso ou aquilo, preste atenção mesmo. Isso se tornará claro quando trabalharmos a resolução de questões.



1.5 Questões de Concurso

A resolução de questões é **uma das técnicas mais eficazes para a absorção do conhecimento** e uma importante ferramenta para sua preparação, pois além de aprender a parte teórica, você aprende a fazer a prova.

Aqui temos um probleminha: Existem pouquíssimas questões sobre os assuntos de nosso curso. Mas, fique tranquilo quanto a isso! Nós vamos fazer várias questões inéditas.

1.6 Videoaulas

As aulas em vídeo visam COMPLEMENTAR/APROFUNDAR o estudo e compreendem a **OS PRINCIPAIS PONTOS DA DISCIPLINA**. O objetivo é facilitar o aprendizado e a absorção do conteúdo.

Destaco que assistir as videoaulas não dispensa a leitura das aulas escritas, pois é por meio destas que você irá absorver a maior parte do conteúdo.

Outro ponto de atenção é que as videoaulas contemplam os principais pontos do conteúdo. Em algumas partes do nosso material, a simples memorização já é suficiente para responder questões de prova e você terá todo o conteúdo necessário para acertar as questões em seu material em PDF. Nos pontos de maior atenção e complexidade, incluiremos as videoaulas.

1.7 Fórum de Dúvidas

Nosso estudo não se limita apenas à apresentação das aulas ao longo do curso. É natural surgirem dúvidas.

Por isso, um dos grandes diferenciais é que você pode tirar suas dúvidas diretamente com o professor. Assim, você evita pesquisas em fontes duvidosas.

1.8 A metodologia funciona?

Acreditamos que a nossa metodologia seja o ideal para o nosso objetivo: **Fazer você acertar as questões de prova**. Temos certeza que estamos no caminho certo quando recebemos avaliações dos cursos como as abaixo:



Data: 23/09/2018 17:15:42

Produto: Resumão Legislação Aplicada ao MPU (GRATUITO)

Professores: Equipe Tiago Zanolla, Tiago Zanolla

Resposta: Prof. Tiago Zanolla é sinônimo de excelência, tanto nas vídeo-aulas quanto no material produzido - os esquemas e mapas mentais criados por ele são nota 1.000, porque facilitam muito a compreensão e a memorização do conteúdo! Parabéns e muito obrigada, professor!

Data: 11/10/2018 00:50:02

Produto: Resumão Legislação Aplicada ao MPU (GRATUITO)

Professores: Equipe Tiago Zanolla, Tiago Zanolla

Resposta: O Tiago Zanolla é perfeito quanto a abordagem da matéria, tem uma didática simples e excelente e é muito cuidadoso e caprichoso no desenvolvimento do material. Parabéns Estratégia por reunir um time de professores da mais alta excelência!

Data: 22/10/2018 13:18:19

Produto: Noções de Legislação (Parte I) p/ TJ-PR 2018 (Técnico Judiciário) Com videoaulas-Pós-Edital

Professores: Felipe Petrachini, Tiago Zanolla, Equipe Tiago Zanolla

Resposta: De parabéns a equipe. Trazer material em PDF com suporte a vídeo com um professor Zanolla tudo de bom. Ótima estrutura da apostila, com grifos e cores. Sem falar dos bons exercícios direcionados.

Data: 05/04/2019 19:33:24

Produto: Noções de Legislação (Parte I) p/ TJ-PR (Técnico Judiciário) - Com videoaulas

Professores: Felipe Petrachini, Tiago Zanolla, Equipe Tiago Zanolla

Resposta: Ó Prof. Tiago tem grande conhecimento. Sabe o que está falando. Gostei muito! Parabéns aos Professores do Estratégia pelos grandes materiais!!

Curso: Código de Divisão e Organização Judiciária do CE p/ TJ-CE (Técnico Jud - Área Judiciária) - 2019

Tipo: Elogio

Data: 17/03/2019 20:44

Opinião: Geeeeente do céu... que professor é este? moooooorta com ele. Ele é maravilhoso, gente! Rapidinho eu li um PDF dele. Parecia q ele tava aqui na minha frente conversando comigo. Ameeeeei! Muito obg Prof.Tiag Zanolla, Simplesmente Demaaaaais.

Naturalmente, ainda que em número infinitamente menor, também recebo sugestões e críticas. Quando isso acontece, trabalhamos o mais rapidamente possível para sanar possíveis falhas e trazer as melhorias pertinentes ao material.

Agora, chega de papo e mãos à obra!

OBSERVAÇÃO1: Caso você já tenha lido a aula demonstrativa do curso de ORGANIZAÇÃO JUDICIÁRIA, pode "pular" as noções preliminares. Caso não, aproveite o conteúdo".

OBSERVAÇÃO2: Para melhor desempenho, sugiro estudar o Código de Organização antes do Regimento Interno.



4 - REGIMENTO INTERNO DO TJ-MA

Assim como outros normativos institucionais de Tribunais, a maneira mais eficiente de estudar o Regimento Interno é por meio de seus artigos. Já foi o tempo em que decorar os artigos era suficiente para acertar as questões de prova. Em alguns pontos, de fato, a “decoreba” é a ferramenta mais eficiente para acertar as questões de prova. Entretanto, hodiernamente, as bancas têm inovado e ido muito além do texto da norma cobrando a sua interpretação.

Então, *voilà!* É para isso que estou aqui. Irei replicar alguns artigos na aula e vamos destrinchá-los, comentá-los, esquematizá-los e discutir as possibilidades de cobrança em prova. Estamos combinados?



As opções de download do Regimento Interno disponíveis no site do TJ-MA estão **DESATUALIZADAS**.

Para o presente curso, investimos várias horas buscando Resoluções.

A versão apresentada neste curso apresenta o Regimento Interno atualizado até a Resolução n. 82/2019. Ao longo do curso, havendo novas alterações na legislação, promoveremos a atualização das aulas, se pertinente.

OBS: A versão da lei seca atualizada será disponibilizada na área do aluno.

Inicialmente, cabe destacar que, diferentemente do Código de Organização (LC 14/91), o RIN trata exclusivamente da composição e organização da justiça de segunda instância.

Vamos “recordar”.

Quando falamos em “**PODER JUDICIÁRIO**”, estamos nos referindo a toda estrutura da Justiça Estadual que, pela dimensão e diferentes formas de demanda, organiza-se nos seguintes órgãos:

Art. 16. São Órgãos do Poder Judiciário:

- I – Tribunal de Justiça;
- II – Juízes de Direito;
- III – Tribunal do Júri;
- IV – Juizados Especiais e Turmas Recursais;
- V – Conselho da Justiça Militar;
- VI – Juízes de Paz.

Inferre-se que o Tribunal de Justiça é apenas um dos órgãos do Poder Judiciário Estadual.

Em linhas gerais, utilizando o exemplo do início da aula, vimos no primeiro grau de jurisdição, o processo é conduzido por um **Juiz de Direito** (um dos órgãos do Poder Judiciário).

Quando uma das partes (Maria ou José) interpõe o recurso, a litigância chega à segunda instância do Judiciário Estadual, nesse caso, ao Tribunal de Justiça.

O recurso é feito para que os Desembargadores (magistrados de segundo grau) possam atacar as decisões dos magistrados de primeiro grau.



TOME NOTA!

A Justiça Estadual em **segundo grau** é constituída pelo **Tribunal de Justiça**.

Mas, será que o processo entre Maria e José precisa ser julgado por todos os Desembargadores? Sabe quantos são? Atualmente são 30:

Art. 17 - O Tribunal de Justiça, com sede na cidade de São Luís, e jurisdição em todo o Estado, é o órgão supremo do Poder Judiciário Estadual, **compor-se-á de 30 (trinta) Desembargadores** [...]

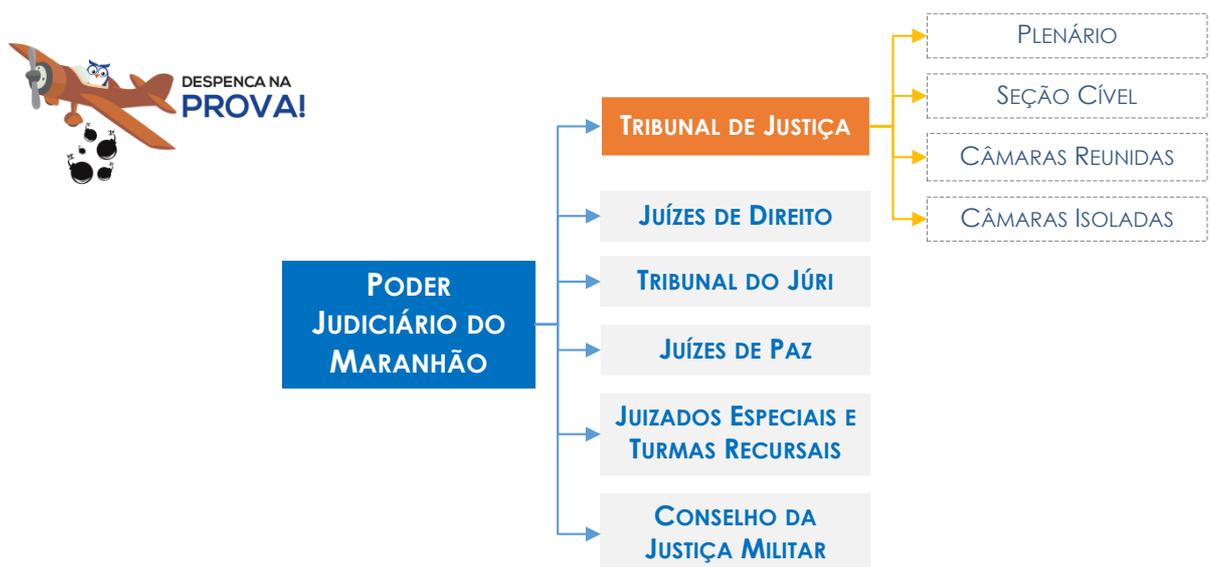
Claro que não!

Por isso, o Tribunal se organiza em órgãos fracionários.

Art. 18 - O Tribunal de Justiça funcionará em **Plenário**, em **uma Seção Cível** e em **Câmaras Reunidas e Câmaras Isoladas**, cujas especialidades serão especificadas neste Código e no Regimento Interno.

É a um desses órgãos de segunda instância que o processo de Maria e José será distribuído (todo processo sujeito à jurisdição de mais de um juízo deve ser distribuído).

Acredito que graficamente fica mais fácil de visualizar a estrutura do Judiciário maranhense:



Como nosso foco agora é o Regimento Interno, vamos já conhecer o que faz cada um desses órgãos.

ÓRGÃOS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA		
ÓRGÃO	COMPOSIÇÃO	O QUE FAZ
Plenário	É presidido pelo Presidente do TJ e é constituído por TODOS os Desembargadores (Atualmente 30, incluído o presidente)	Órgão deliberativo máximo.
Seção Cível	É composta por todos os membros das câmaras isoladas cíveis e presidida pelo Vice-Presidente,	Órgãos julgadores fracionários
Câmaras Cíveis Reunidas	São duas Câmaras Cíveis Reunidas, sendo, cada uma, composta pelos membros das câmaras isoladas cíveis.	
Câmaras Criminais Reunidas	As Câmaras Criminais Reunidas são compostas por todos os membros das câmaras isoladas criminais.	
Câmaras Cíveis Isoladas	São 6 câmaras cíveis, sendo, cada uma, composta por três desembargadores	
Câmaras Criminais Isoladas	São 3 câmaras criminais, sendo, cada uma, composta por três desembargadores	

ATENÇÃO: O TJ-MA não tem ÓRGÃO ESPECIAL!

A possibilidade de criação de um órgão especial está prevista na Constituição e desempenha **funções delegadas pelo Tribunal Pleno**. Imagine como é complexo reunir os 30 Desembargadores para uma sessão do Pleno (imagine em Tribunais maiores que tem 140, 200 Desembargadores). Por isso, as funções do Tribunal podem ser delegadas a um órgão com menor composição.

O TJ-MA possuía um órgão especial até 2015, quando foi extinto.

LEI COMPLEMENTAR Nº 178 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2015

Art. 1º - Fica extinto Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, criado pela Lei Complementar nº 160, de 3 de dezembro de 2013.

Art. 2º - As competências administrativas e jurisdicionais anteriormente atribuídas ao extinto Órgão Especial voltam a pertencer ao Plenário do Tribunal de Justiça, [...]

Outro ponto bastante importante, conforme previsão constitucional, compete PRIVATIVAMENTE ao Tribunal a elaboração ou modificação do Regimento Interno (vamos chamar de RIN daqui em diante)

Art. 96. Compete privativamente:

I - aos tribunais:

a) eleger seus órgãos diretivos e **elaborar seus regimentos internos**, com observância das normas de processo e das garantias processuais das partes, dispondo sobre a competência e o funcionamento dos respectivos órgãos jurisdicionais e administrativos;

Assim, cada Tribunal de Justiça estadual, além de ter o próprio Código de Organização Judiciária, tem seu próprio Regimento Interno.



TOME NOTA!

Quando um Tribunal elabora seu Regimento, exerce **função atípica de natureza legislativa**.

Para “cuidar” das atualizações do Regimento, o Tribunal conta com uma **Comissão Permanente de Regimento** (as comissões colaboram no desempenho dos encargos do Tribunal).

A comissão é composta por **cinco membros titulares e dois suplentes**, eleitos pelo Plenário para mandato de 2 anos, permitida a recondução, sendo **presidida pelo VICE-PRESIDENTE** do Tribunal.

Art. 82. Parágrafo único. São comissões técnicas permanentes:

II - Comissão de Regimento Interno e Procedimentos;

Art. 27 Ao vice-presidente do Tribunal de Justiça compete:

XIV – presidir a Comissão de Regimento Interno e Procedimentos; (art. 83)

À comissão de Regimento, compete:

Art. 84. Competem às comissões permanentes:

II - à Comissão de Regimento Interno e Procedimentos:

a) apresentar emendas e elaborar anteprojeto de reforma total ou parcial do Regimento Interno;

b) sugerir alterações nos procedimentos processuais do Tribunal;

c) emitir parecer sobre emendas ao Regimento apresentadas pelos desembargadores e, se aprovadas, dar-lhes redação final e incorporá-las ao texto, nos lugares adequados;

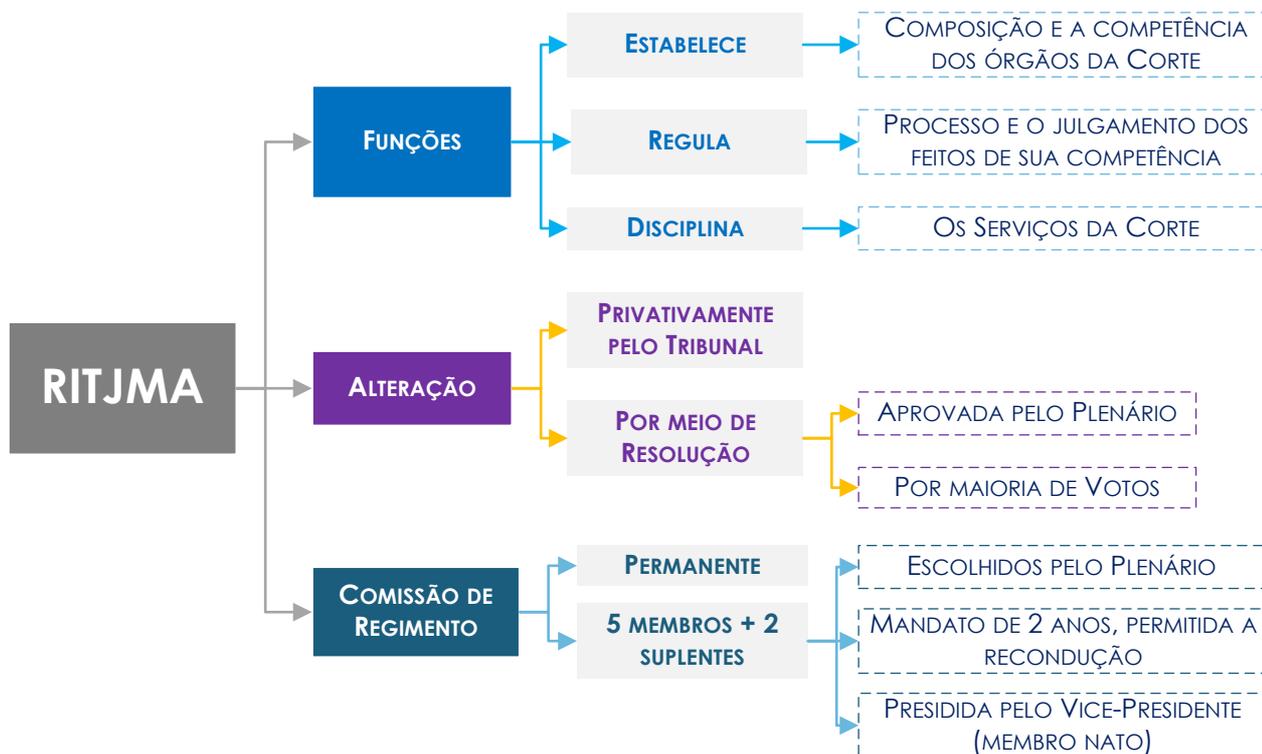


- d) emitir parecer sobre propostas de assentos e resoluções do Tribunal;
- e) sugerir aos presidentes do Tribunal, das câmaras reunidas e das câmaras isoladas medidas destinadas a aumentar o rendimento das sessões; a abreviar a publicação dos acórdãos; e a facilitar a tarefa dos advogados;
- f) zelar pela fiel execução deste Regimento, de seus assentos e das resoluções do Tribunal.

Para alterar o Regimento, é necessária uma **RESOLUÇÃO** aprovada pelo **PLENÁRIO** por **MAIORIA DE VOTOS**.

Art. 8º São atribuições do Plenário:

- I - elaborar o regimento interno do Tribunal, emendá-lo através de resoluções e dar-lhe interpretação autêntica por via de assento;



➔ **OBS:** Caso você já tenha estudado do Código de Organização, encontrará muitos itens similares nos tópicos seguintes.

5 - DA COMPOSIÇÃO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

O Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão tem **sede na cidade de São Luís** e **jurisdição em todo o Estado do Maranhão**.

É como uma “empresa” que tem a matriz na capital e suas filiais espalhadas pelo interior do estado. A matriz, nesse caso, é o Palácio da Justiça e as comarcas e seus fóruns, as filiais.



O **Tribunal e todos os seus órgãos** têm o tratamento de **Egrégio** e os seus **membros** o de **Excelência**. Os membros recebem, denominados **desembargadores**, conservarão o título quando aposentarem (tecnicamente, é um erro falar ex-desembargador, o correto é desembargador aposentado).

Art. 2º §3º É **privativo** dos membros do Tribunal o título de **desembargador**, que o conservarão quando da aposentadoria.

ANOTE:



Atualmente, o TJ-MA tem **30 desembargadores**.

A alteração do número de membros dependerá de **proposta de lei** motivada do Tribunal, desde que o total de processos distribuídos e julgados no ano anterior supere o índice de **trezentos feitos por desembargador, não incluídos, para efeito deste cálculo, o presidente, o vice-presidente e o corregedor-geral da Justiça** (a conta é feita baseada, portanto, em 27 Desembargadores), devendo a proposta ser aprovada por **maioria absoluta de seus membros**.



Você já ouviu falar em concurso para Desembargador?

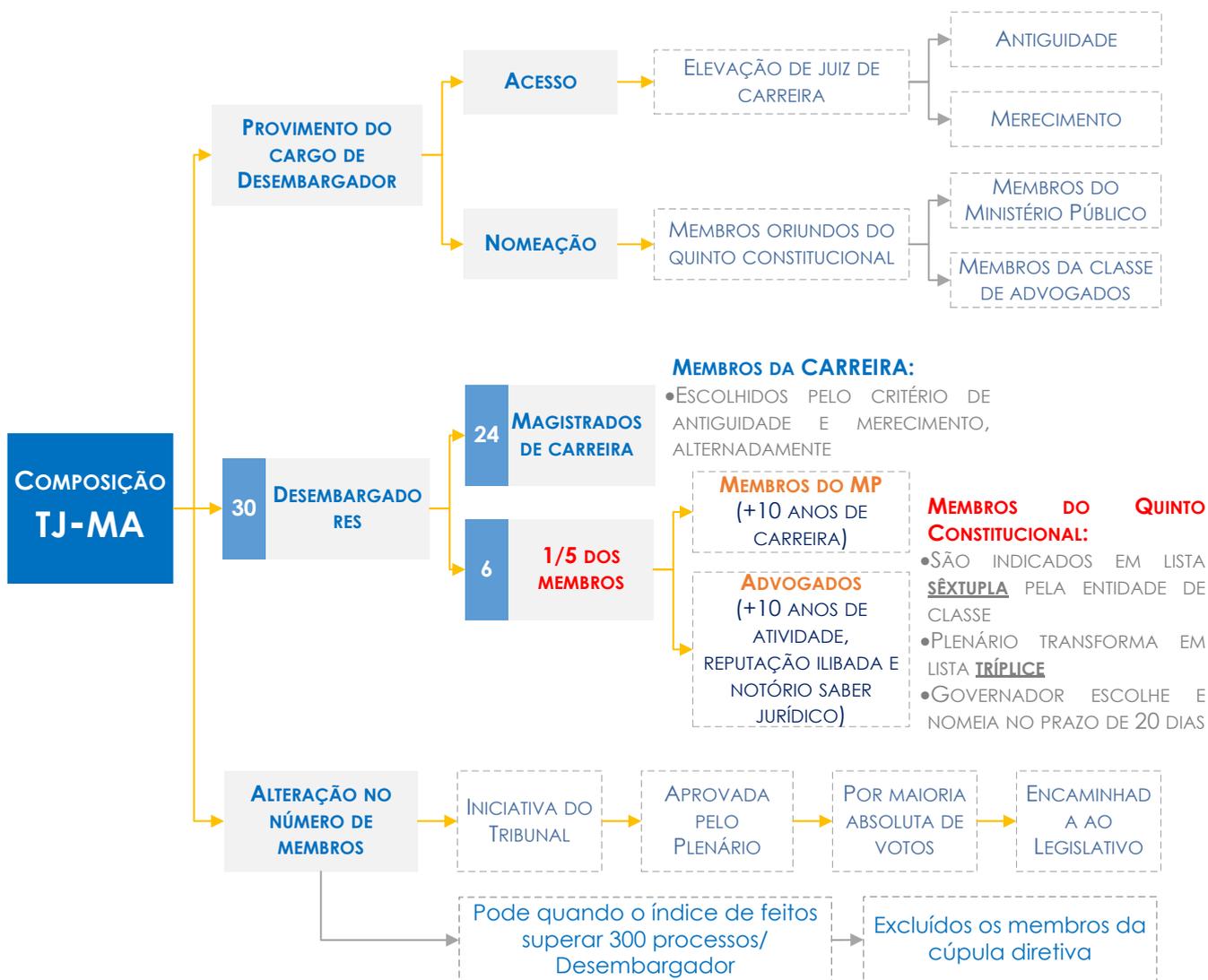
Claro que não! O provimento do cargo de desembargador obedece a regras constitucionais e dar-se-á por **acesso** (promoção de juiz de carreira) ou **nomeação** (membro oriundo do quinto constitucional).

Art. 3º Na composição do Tribunal, um quinto dos lugares é provido por nomeação de membros do Ministério Público Estadual e da Seccional da Ordem dos Advogados do Brasil, que satisfaçam as condições exigidas na Lei; e os demais lugares por nomeação de juízes de direito, pelos critérios de antiguidade e merecimento, alternadamente.

CUIDADO!

É um quinto dos lugares do TRIBUNAL, ou seja, o cálculo é feito pela quantidade de Desembargadores. Isso quer dizer que dos 30 membros, 6 são oriundos do quinto constitucional, sendo 3 do ministério público e 3 da classe de advogados.

TOME NOTA:



Acesso dos juízes de direito

Segundo o RIN, o acesso dos juízes de direito observará as mesmas regras previstas para a promoção de juízes.

Sente na cadeira que vamos tratar disso aí!

1. Da existência de vaga no Tribunal de Justiça será dada dada notícia até o 10º dia de sua ocorrência, com a publicação de único edital, com prazo de 5 dias, no Diário da Justiça e na página do TJ, para que os juízes possam requerer o acesso (Art. 144).

Você precisa fazer o “link” dessa informação com a garantia da inamovibilidade dos juízes, por isso, a promoção não é automática e o Magistrado deve REQUERER.

Art. 144. §5º O prazo para declaração de abertura da vaga poderá ser prorrogado uma única vez, por igual prazo, mediante justificativa fundamentada do presidente do Tribunal.

2. O acesso ao Tribunal de Justiça obedecerá aos critérios de antiguidade e merecimento, alternadamente.

A **antiguidade**, em síntese, é uma lista que organiza o tempo de exercício de cada magistrado por entrância (inicial, intermediária e final).

Art. 144. §3º No [...] acesso pelo critério de antiguidade o decurso do prazo do edital de que trata o *caput* deste artigo será dispensado desde que o juiz mais antigo haja protocolado o requerimento [...]

O **merecimento** será apurado nos 48 meses anteriores a abertura da vaga e observará critério objetivos de avaliação relativos à:

- I – desempenho (aspecto qualitativo da prestação jurisdicional);
- II – produtividade (aspecto quantitativo da prestação jurisdicional);
- III – presteza no exercício das funções;
- IV – aperfeiçoamento técnico; e,
- V – adequação ao Código de Ética da Magistratura Nacional.

3. A sessão para o acesso, por antiguidade ou merecimento, será pública com votação nominal, aberta e fundamentada, obedecidas às prescrições constitucionais, legais e deste Regimento.

Não será admitida sustentação oral ou qualquer outra forma de intervenção de candidato ou de terceiro na sessão.



4. No acesso ao Tribunal de Justiça pelo critério de antiguidade, somente poderão concorrer Juízes da ENTRÂNCIA FINAL.

4.1. O nome do juiz mais antigo que tenha requerido a inscrição, será submetido à apreciação do Plenário.

Diferentemente do que você pode imaginar, o juiz mais antigo não é escolhido automaticamente. É necessária aprovação do Plenário, o qual somente poderá recusar o nome do juiz mais antigo por dois terços de votos.

- A recusa deverá ser fundamentada e precedida de **ampla defesa e do contraditório**;
- O juiz que obtiver **dois terços de votos negativos será considerado recusado**, passando o Tribunal à apreciação do juiz subsequente inscrito, obedecida rigorosamente a ordem da lista de antiguidade;
- A recusa do magistrado não poderá ser declarada sem a presença de, pelo menos, dois terços dos desembargadores, incluído o presidente do Tribunal;
- Quando durante a votação para o acesso pelo critério de antiguidade houver, nos 15 primeiros votos, 10 votos pela recusa do juiz mais antigo inscrito e não estiverem presentes à sessão pelo menos 2/3 dos desembargadores, a votação será suspensa até que se atinja esse quórum na mesma sessão ou nas sessões subsequentes;
- O juiz afastado de suas funções por decisão proferida em processo administrativo disciplinar ou criminal não poderá requerer sua promoção, remoção ou acesso por antiguidade até o efetivo retorno às suas atividades.

5. São condições para concorrer ao acesso por merecimento:

I - contar o juiz com no mínimo dois anos de efetivo exercício, devidamente comprovados, na entrância;

II – figurar na primeira quinta parte da lista de antiguidade atualizada, até a data de sua inscrição, pelo Tribunal;

III - não ter retido, injustificadamente, autos em seu poder, além do prazo legal, nem os devolvido à secretaria judicial sem o devido despacho ou decisão; e,

IV – não haver o juiz sido punido, nos últimos doze meses, em processo disciplinar, com pena igual ou superior à de censura.

5.1. Para o acesso ao Tribunal, pelo critério de merecimento, observar-se-á:



I - o fundamento do voto de que trata o *item anterior* deverá observar os parâmetros objetivos fixados na Constituição Federal, nas disposições do Conselho Nacional de Justiça e neste Regimento, de sorte a satisfazer o requisito constitucional da fundamentação das decisões administrativas;

II - é obrigatória a nomeação do juiz que figurar por três vezes consecutivas ou cinco alternadas em lista de merecimento;

III - havendo mais de um juiz em igualdade de condições nas situações previstas acima, a nomeação recairá sobre o primeiro, entre eles, da lista tríplice.

5.2. Publicado o edital de que trata primeiro item e no prazo ali estabelecido, os juízes que satisfaçam as condições exigidas poderão pedir o acesso à vaga a ser preenchida por merecimento, em requerimento dirigido ao presidente do Tribunal de Justiça;

5.3. Concluídos todos os procedimentos e análises, os nomes serão submetidos ao Plenário para votação.

Concluída a votação será feita a relação de todos os concorrentes obedecida a ordem decrescente de pontos recebidos e os três primeiros mais pontuados comporão a lista tríplice.

Em havendo empate na pontuação terá preferência no desempate o juiz que tenha figurado mais vezes em listas tríplex anteriores.

Persistindo o empate terá preferência na ordem decrescente de pontos, o juiz que tenha obtido maior pontuação em:

I - produtividade;

II - presteza;

III - desempenho;

IV - adequação da conduta ao Código de Ética da Magistratura Nacional; e

V - aperfeiçoamento técnico.

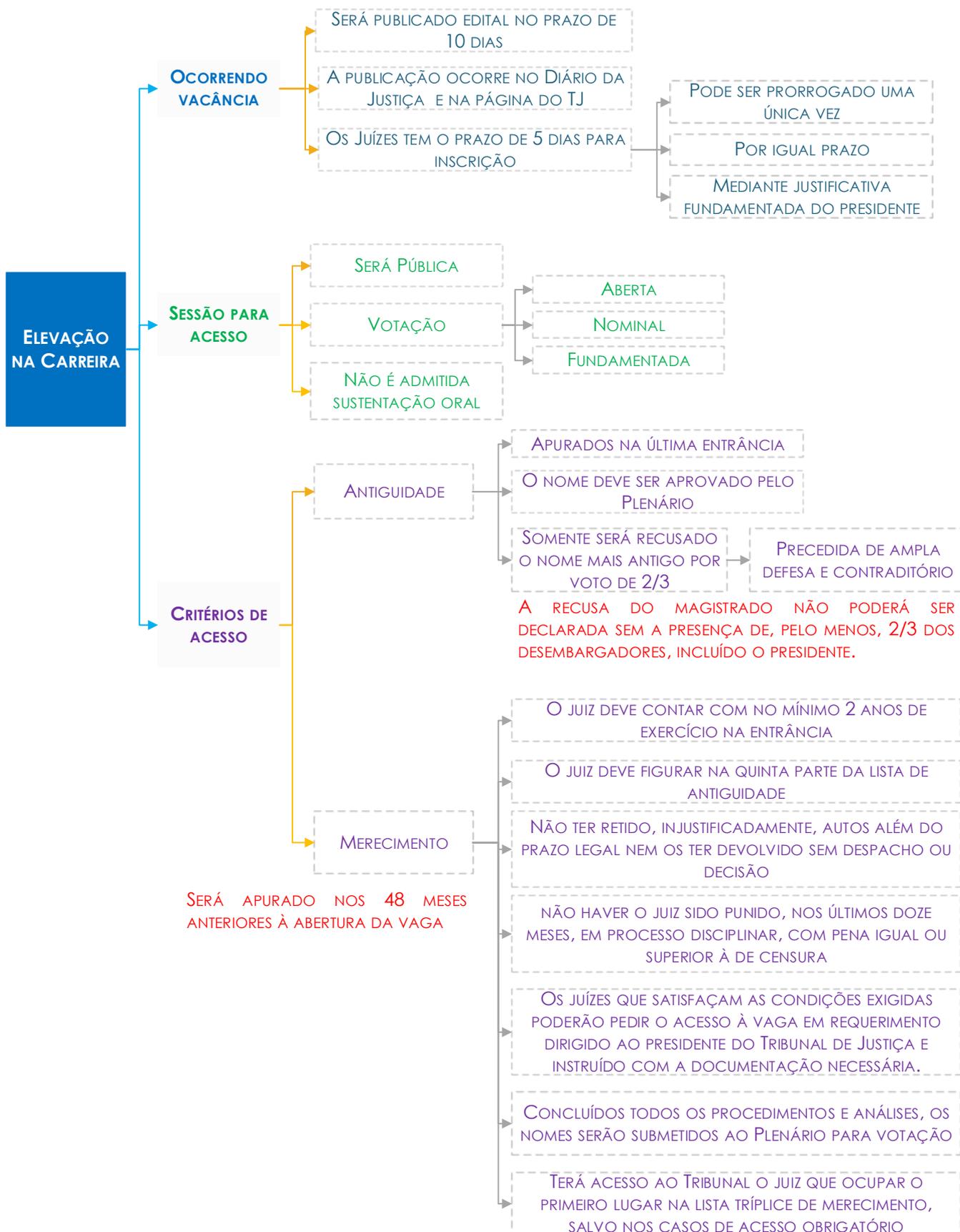
Não conseguindo o desempate, terá preferência na ordem de votos o juiz mais idoso.

5.4. Terá acesso ao Tribunal o juiz que ocupar o primeiro lugar na lista tríplice de merecimento.

Não será obedecido o disposto nos casos de promoção ou acesso obrigatório por ter o juiz figurado três vezes consecutivas ou cinco alternadas em listas de merecimento.



Alguém disse mapa mental?



Nomeação dos membros oriundos do quinto constitucional

1. Ocorrendo vacância dentre os integrantes do quinto constitucional, o seu preenchimento se dará por representante da categoria que originou a vaga.

2. Ocorrendo vaga destinada ao quinto constitucional, o presidente do Tribunal, ouvido o Plenário, oficiará ao procurador-geral de Justiça ou ao presidente da Seccional da Ordem dos Advogados do Brasil, conforme o caso, comunicando a existência de vaga.

3. O órgão da categoria elaborará lista sêxtupla.

Na prática, acontece assim: abre 1 VAGA, o presidente vai oficial o MP do Estado do Maranhão ou a OAB para que encaminhem uma lista com 6 NOMES. Essa lista será votada e transformada em LISTA TRÍPLICE (com 3 nomes).

A lista sêxtupla deve ser acompanhada dos documentos probatórios das exigências constitucionais e do currículo de seus integrantes.

Os currículos dos integrantes da lista sêxtupla serão amplamente divulgados na página do Tribunal de Justiça na *internet*.

4. Recebida a lista sêxtupla, o presidente do Tribunal distribuirá cópia da mesma e do currículo dos candidatos a todos os desembargadores e designará sessão, com antecedência mínima de 48 horas, para o Plenário, verificando a regularidade da lista, escolher.

5. O Plenário obterá a lista TRÍPLICE por voto público, aberto e fundamentado.

A votação da lista tríplice será feita com a presença de pelo menos dois terços dos desembargadores

O voto é PLURINOMINAL, ou seja, cada desembargador votará em três nomes e serão considerados escolhidos os mais votados, desde que obtenham a maioria absoluta dos votos dos desembargadores presentes, repetindo-se a votação, se necessário.

No segundo e subsequentes escrutínios, cada desembargador votará em tantos nomes quantos faltarem para compor a lista (quer dizer que se votado e escolhido o primeiro nome, então, passa-se a escolha de 2 nomes dentre os 5 que restaram).

Havendo empate para o último nome, será procedida nova votação entre os empatados, cuja escolha se dará por maioria de votos.

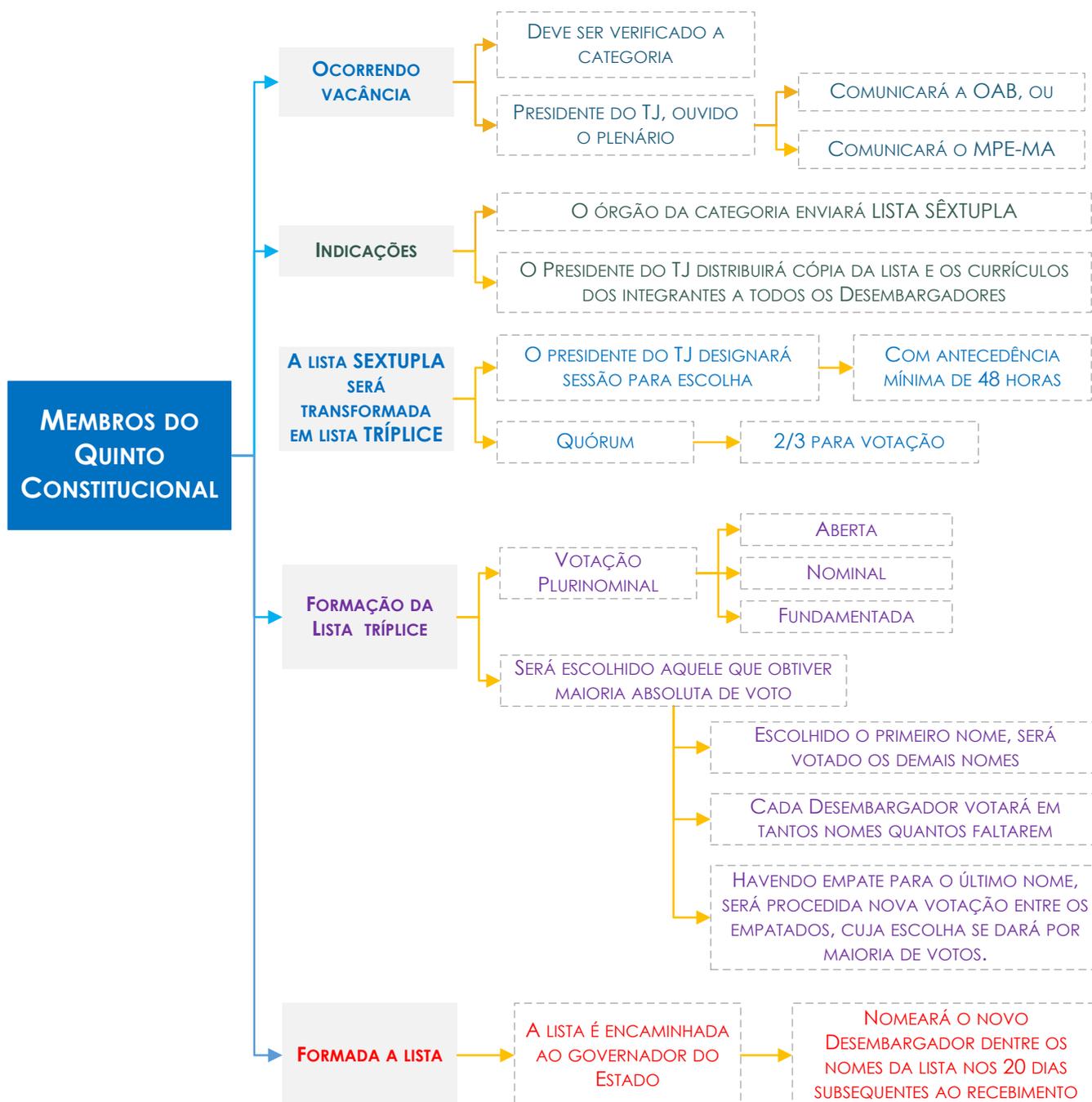


6. Formada a lista, os nomes serão encaminhados ao governador do Estado.

A nomeação dos membros oriundos do quinto constitucional cabe ao chefe do poder executivo e não ao presidente do TJ.

Segundo a Constituição Federal, o Governador tem 20 dias para nomear.

VAMOS ANOTAR OS PONTOS MAIS IMPORTANTES:



OBS1: Apenas os membros do quinto são nomeados pelo Governador.

OBS2: O COJE, Regimento ou Constituição Estadual são omissos sobre o que acontece se o Governador não nomear no prazo estabelecido (alguns estados dispõem que será o mais votado).

Do Compromisso, Posse e Exercício

Os desembargadores tomarão posse e prestarão compromisso perante o Plenário, em sessão solene, salvo manifestação em contrário do interessado, quando então o fará perante o presidente do Tribunal (Art. 40).

O rito é bem simples:

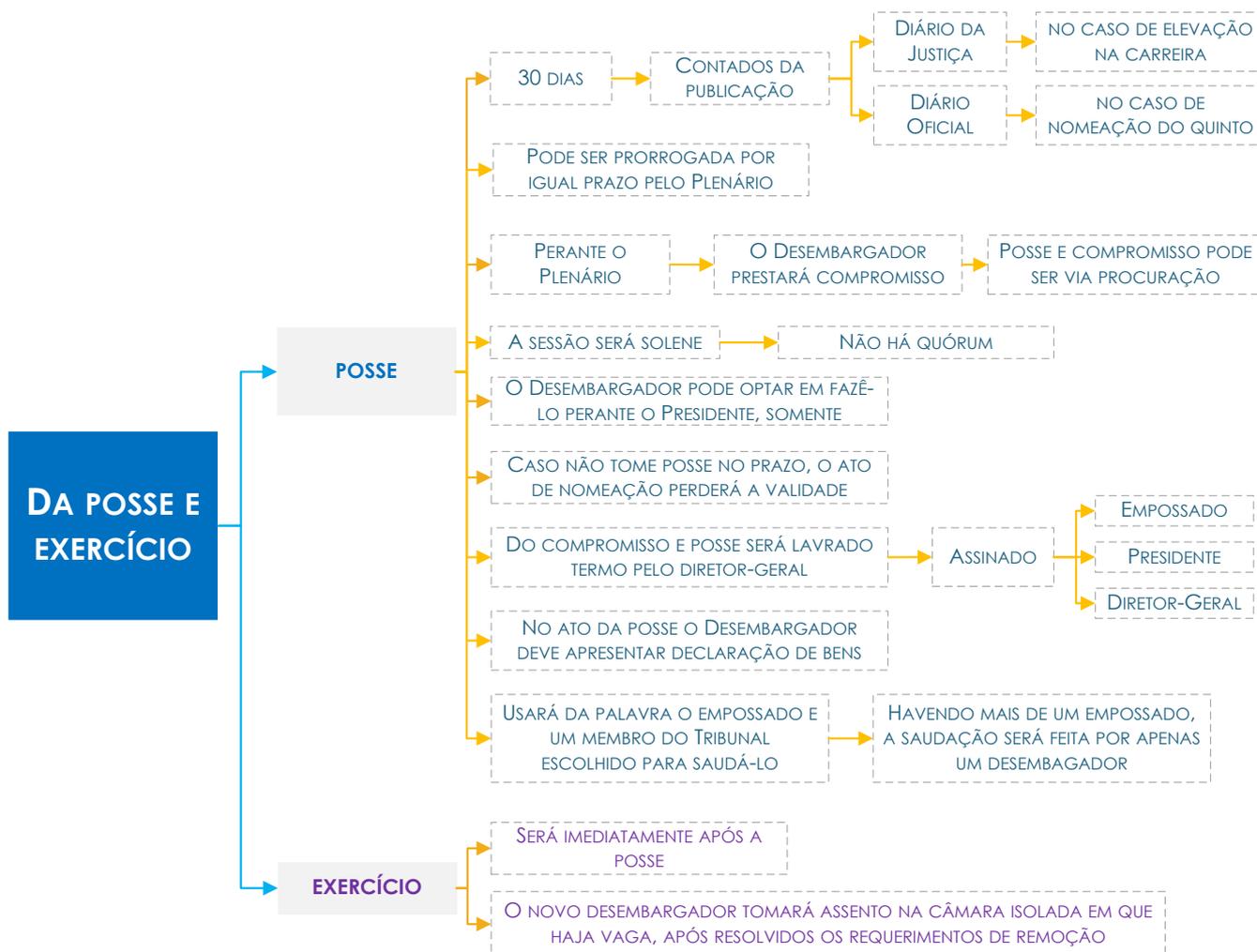
O prazo para **posse** é de **30 dias**, contado da publicação do ato de nomeação no Diário da Justiça ou no Diário Oficial, conforme o caso, podendo ser prorrogado por igual prazo pelo Plenário.

- Sendo o nomeado magistrado ou membro do Ministério Público e estando de férias ou de licença, o prazo será contado da data em que deveria retornar ao serviço.
- Se a posse não se realizar no prazo, o ato de nomeação perderá sua validade.
- O compromisso e posse poderão ser prestados por procurador com poderes especiais.
- No ato da posse, o desembargador prestará o seguinte compromisso: *Prometo (invocando a proteção de Deus) bem e fielmente desempenhar os deveres do meu cargo de (presidente, vice-presidente, corregedor-geral da Justiça e desembargador), cumprindo e fazendo cumprir a Constituição da República Federativa do Brasil, a Constituição do Estado do Maranhão, as leis e o Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Maranhão; e pugnando sempre pelo prestígio e respeitabilidade da Justiça.*
- É facultado ao empossado inserir após o verbo *prometo* a expressão *sob a proteção de Deus*.
- Do compromisso e posse será lavrado termo pelo diretor-geral, que será assinado pelo presidente, pelo empossado e pelo diretor-geral;
- No ato da posse o desembargador apresentará declaração de bens;
- Na solenidade de posse do novo desembargador, usará da palavra apenas o empossado e o membro do Tribunal escolhido para saudá-lo;
- Sendo dois ou mais os empossados, a saudação será feita por apenas um desembargador.

O início do **exercício** do desembargador se dará **imediatamente após a posse** e independentemente de termo especial.

- O novo desembargador tomará assento na câmara isolada em que haja vaga, segundo a ordem de antiguidade, depois de resolvidos os requerimentos de remoção.
- Logo após a posse, a secretaria do Tribunal abrir-lhe-á matrícula, onde serão anotados dados e ocorrências da vida funcional do empossado.

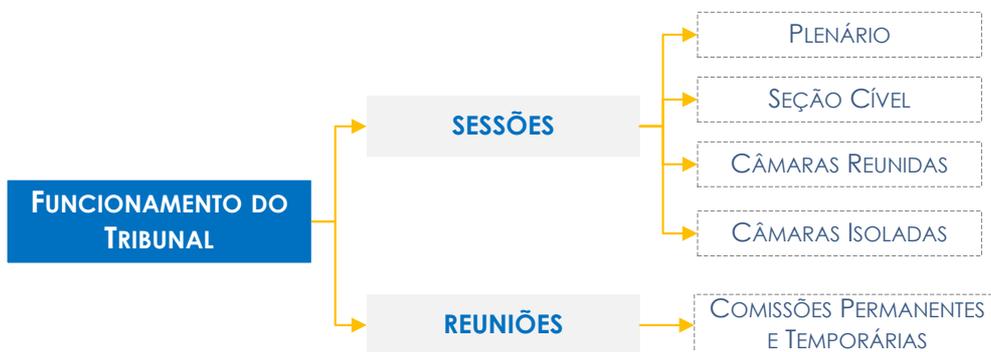
TOME NOTA:



Do Funcionamento do Tribunal

O Tribunal funcionará (Art. 4º):

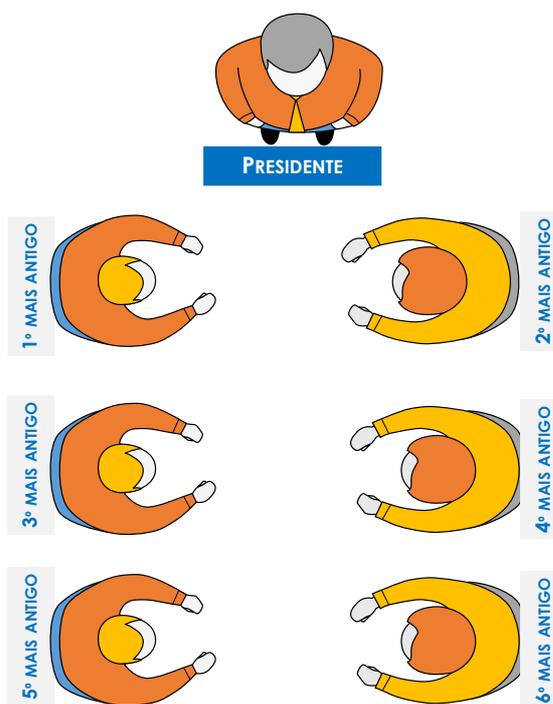




Notas:

- As câmaras reunidas e as câmaras isoladas integrarão duas seções, a Seção Cível e a Seção Criminal.;
- **O presidente do Tribunal terá assento especial em todas as sessões e reuniões** a que presidir, em frente à bancada dos demais desembargadores;
- O desembargador mais antigo ocupará, na bancada, a **primeira cadeira à direita do presidente; seu imediato, a primeira à esquerda**, . Assim, os números ímpares sentarão à direita e os números pares à esquerda.

Graficamente, seria isso:



- Os presidentes da Seção Cível, das câmaras reunidas e das câmaras isoladas assumirão o assento especial e os demais desembargadores tomarão seus lugares na bancada, na forma estabelecida no item anterior.

PLENÁRIO

O Plenário é composto de **todos os membros do Tribunal** e somente se reunirá com a presença de, no mínimo, 16 desembargadores, nesse número incluído o presidente.

Os julgamentos serão tomados por maioria de votos e quando exigido quórum especial para deliberação, a verificação do quórum será feita antes do julgamento ou decisão.

SEÇÃO CÍVEL

A Seção Cível, composta por todos os membros das câmaras isoladas cíveis, funcionará com, pelo menos, 10 desembargadores, não incluído nesse número o seu presidente.

A Seção Cível será presidida pelo vice-presidente do Tribunal, que não exercerá a função de relator e na sua ausência e impedimento será substituído pelo desembargador mais antigo presente à sessão.

CÂMARAS REUNIDAS

São três as câmaras reunidas, sendo uma criminal e duas cíveis.

- As Câmaras Criminais Reunidas são compostas por todos os membros das câmaras isoladas criminais.
- As duas Câmaras Cíveis Reunidas são compostas pelos membros das câmaras isoladas cíveis.
 - I - as Primeiras Câmaras Cíveis Reunidas, com nove membros, composta pelos membros da 1ª, 2ª e 5ª câmaras cíveis isoladas;
 - II - as Segundas Câmaras Cíveis Reunidas, com nove membros, são compostas pelos membros da 3ª, 4ª e 6ª câmaras cíveis isoladas;

As câmaras reunidas, cíveis ou criminais, são **presididas pelo desembargador mais antigo no Tribunal de cada uma delas**, que também exercerá as funções de relator e revisor, e será substituído pelo seu membro mais antigo presente à sessão.

As Câmaras Cíveis Reunidas funcionarão com no mínimo cinco desembargadores, incluído nesse número o seu presidente, e as Câmaras Criminais Reunidas, com cinco desembargadores, além do seu presidente.

DAS CÂMARAS ISOLADAS

São nove as câmaras isoladas, sendo três criminais e seis cíveis, sendo compostas, cada uma, por **3 desembargadores**.



Cada câmara isolada é **presidida, em sistema de rodízio, pelo desembargador mais antigo na câmara**, pelo período de um ano, competindo-lhe:

ATENÇÃO! O presidente, o vice-presidente e o corregedor-geral da Justiça não integrarão quaisquer câmaras isoladas ou reunidas.

PARA FIXAR:

ÓRGÃO	COMPOSIÇÃO	QUÓRUM	PRESIDÊNCIA	JULGAMENTO
Plenário	Todos os Desembargadores (30)	16 membros, incluído o presidente	Presidente do TJ	Maioria de votos, salvo os que exijam quórum especial
Seção Cível	Todos os membros das Câmaras Cíveis	10 Membros, não incluído o presidente	Vice-Presidente	
02 Câmaras Cíveis Reunidas (CCR)	1ª CCR com 9 membros oriundos da 1ª, 2ª e 5ª câmaras cíveis isoladas	5 membros CADA, incluído o presidente	Desembargador + antigo de cada uma	
	2ª CCR com 9 membros oriundos da 3ª, 4ª e 6ª câmaras cíveis isoladas			
01 Câmara Criminais Reunida	Todos os membros das Câmaras Criminais	06 membros, além do presidente	Desembargador + antigo	
Câmaras Isoladas	São 6 Cíveis – 3 membros cada	3 membros	Em sistema de rodízio pelo Desembargador + antigo por 1 ano	
	São 3 Criminais – 3 membros cada			

OBS: Há divergência do quórum entre o regimento interno e o COJE.



REGIMENTO	CÓDIGO DE ORGANIZAÇÃO
Art. 10-A. As câmaras reunidas, cíveis e criminais, funcionarão com, no mínimo, seis desembargadores, além do seu presidente	Art. 22. § [...] as duas câmaras cíveis reunidas funcionarão com no mínimo <u>seis desembargadores cada uma, incluindo o seu presidente;</u> e as Câmaras Criminais Reunidas, com cinco desembargadores, além do seu presidente.”

Em provas, você deve ficar atento ao enunciado da questão se é com base no COJE ou RIN.

OBS: o COJE foi atualizado em 2017 e o regimento em 2012. Em 2017 o Regimento foi alterado nos itens acerca das Câmaras Reunidas, mas não houve alteração do Art. 10-A.



Finalizamos aqui a nossa aula demonstrativa. Espero que tenham gostado e compreendido a proposta do curso.

Como você viu nossa jornada será árdua, mas certamente compensatória.

MUITO OBRIGADO POR ME PERMITIR FAZER PARTE DE SUA JORNADA.

COM GRATIDÃO, TIAGO.

Abaixo, deixo algumas questões para você treinar.



6 - QUESTÕES

Questões Comentadas

1. (ESAG – 2005 – TJ-MA – adaptada) Quantos Desembargadores compõem o Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão?

- a) 18 (dezoito) Desembargadores.
- b) 21 (vinte e um) Desembargadores.
- c) 20 (vinte) Desembargadores.
- d) 30 (trinta) Desembargadores.

Comentários

*Art. 1º O Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, com sede na cidade de São Luís e jurisdição em todo o Estado do Maranhão, compõe-se de **trinta desembargadores**, nomeados na forma da Constituição, da Lei e deste Regimento (alterado pela Resolução 92/2017)*

GABARITO: Letra D

2. (Elaborada pelo Professor) Assinale a alternativa correta de acordo com Regimento Interno

- a) As vagas destinadas ao quinto constitucional serão, preenchidas por advogados e por membros do Ministério Público Estadual.
- b) Na composição do Tribunal, um quinto dos lugares é provido por nomeação de membros do Ministério Público Estadual e um quinto da Seccional da Ordem dos Advogados do Brasil, que satisfaçam as condições exigidas na Lei.
- c) Ocorrendo vacância dentre os integrantes do quinto constitucional, o seu preenchimento se dará por representante da categoria contrária, alternada e sucessivamente.
- d) As vagas destinadas ao quinto constitucional serão, preenchidas por advogados, por membros do Ministério Público Estadual e por Defensores Públicos.

Comentários

Vamos ponto a ponto:

LETRA A – Correta. As vagas destinadas ao quinto constitucional serão, preenchidas por advogados e por membros do Ministério Público.



Art. 3º Na composição do Tribunal, um quinto dos lugares é provido por nomeação de membros do Ministério Público Estadual e da Seccional da Ordem dos Advogados do Brasil, que satisfaçam as condições exigidas na Lei; e os demais lugares por nomeação de juizes de direito, pelos critérios de antiguidade e merecimento, alternadamente.

LETRA B – Errada. Na composição do Tribunal, um quinto dos lugares é provido por nomeação de membros do Ministério Público Estadual e da Seccional da Ordem dos Advogados e não um quinto para cada categoria.

LETRA C – Errada. Ocorrendo vacância dentre os integrantes do quinto constitucional, o seu preenchimento se dará por representante da categoria que originou a vaga, observado o disposto no art. 94 Constituição da República

LETRA D – Errada. Vide letra A.

GABARITO: Letra A

3. (IESES – 2009 – TJ-MA) A escolha e subsequente nomeação para preenchimento das vagas oriundas do quinto constitucional no Tribunal de Justiça do Estado são efetuadas pelo:

- a) Presidente da Assembleia Legislativa.
- b) Plenário do Tribunal de Justiça.
- c) Chefe do Poder Executivo.
- d) Presidente do Tribunal de Justiça.

Comentários

Art. 38. Recebida a lista sêxtupla, o presidente do Tribunal distribuirá cópia da mesma e do currículo dos candidatos a todos os desembargadores e designará sessão, com antecedência mínima de 48 horas, para o Plenário, verificando a regularidade da lista, escolher, por voto público, aberto e fundamentado, a lista tríplice a ser encaminhada ao governador do Estado.

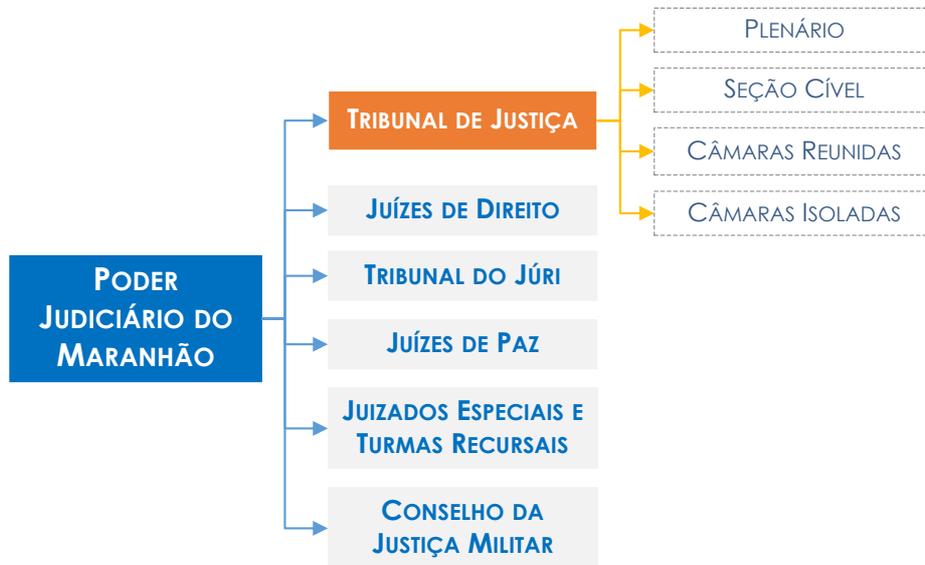
GABARITO: Letra C

4. (Elaborada pelo Professor) São órgãos do Tribunal de Justiça, com exceção de

- a) Tribunal Pleno.
- b) Órgão Especial.
- c) Câmaras Reunidas.
- d) Câmaras Isoladas



Comentários



Órgão especial não compõe o TJ-MA.

GABARITO: Letra B

5. (Elaborada pelo Professor) O Tribunal funcionará em reuniões

- a) do Plenário.
- b) das comissões.
- c) da Seção Cível.
- d) das Câmaras Isoladas.

Comentários



GABARITO: Letra B

6. (CESPE – 2013 – TJ-MA – adaptada) No que se refere à composição e ao funcionamento do TJMA, assinale a opção correta.

- a) Integram a referida corte três câmaras cíveis isoladas e três câmaras criminais isoladas, com competência cível e criminal, respectivamente, em grau de recurso contra decisões proferidas pelos juízos de primeiro grau.
- b) A seção cível será presidida pelo corregedor-geral, que não exercerá as funções de relator e revisor.
- c) As câmaras reunidas e as câmaras isoladas integrarão duas seções, a Seção Cível e a Seção Criminal.
- d) O tribunal pleno é composto de vinte desembargadores, entre os mais antigos na carreira, além do presidente, do vice-presidente e do corregedor.

Comentários

Vamos ponto a ponto:

LETRA A – Errada. As CÂMARAS ISOLADAS são em número de nove, divididas em três criminais e seis cíveis, compostas cada uma de três desembargadores, e presididas, em sistema de rodízio, a cada ano, pelo desembargador mais antigo na câmara, que também exercerá as funções de relator, revisor e vogal.

LETRA B – Errada. A SEÇÃO CÍVEL será presidida pelo vice-presidente, que não exercerá as funções de relator e revisor.

LETRA C – Correta. As câmaras reunidas e as câmaras isoladas integrarão duas seções, a Seção Cível e a Seção Criminal.

LETRA D – Errada. O plenário é composto por todos os desembargadores (30), nele incluídos o Presidente, Vice-Presidente e Corregedor-Geral.

GABARITO: Letra C

7. (IESES – 2009 – TJ-MA) O quórum mínimo para funcionamento do Plenário do Tribunal de Justiça é de:

- a) 21 (vinte e um) desembargadores.
- b) 12 (doze) desembargadores.
- c) 16 (dezesesseis) desembargadores.
- d) 8 (oito) desembargadores.

Comentários

Art. 5º O Plenário é composto de todos os membros do Tribunal e somente se reunirá com a presença de, no mínimo, dezesseis desembargadores, nesse número incluído o presidente. (alterado pela Resolução 92/2017)



GABARITO: Letra C

8. (IESES – 2009 – TJ-MA) Os membros integrantes do Tribunal de Justiça são provenientes:

- a) um terço da magistratura de carreira, um terço do Ministério Público e um terço da advocacia.
- b) da magistratura de carreira, em sua integralidade.
- c) da magistratura de carreira e, em um quinto do número de vagas, do Ministério Público e da advocacia.
- d) em metade das vagas, oriundos da magistratura de carreira, e a outra parcela vindos da advocacia.

Comentários

Os membros integrantes do Tribunal são provenientes de Juízes de Direito investidos alternadamente por antiguidade e merecimento, como também 1/5 das vagas ocupadas por advogados e pelo Ministério Público.

Art. 3º Na composição do Tribunal, um quinto dos lugares é provido por nomeação de membros do Ministério Público Estadual e da Seccional da Ordem dos Advogados do Brasil, que satisfaçam as condições exigidas na Lei; e os demais lugares por nomeação de juízes de direito, pelos critérios de antiguidade e merecimento, alternadamente.

GABARITO: Letra C

9. (Elaborada pelo Professor) A investidura no Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, no cargo de Desembargador, processar-se-á:

- a) Recebida a lista sêxtupla, o presidente do Tribunal distribuirá cópia da mesma e do currículo dos candidatos a todos os desembargadores e designará sessão, com antecedência mínima de dez dias úteis.
- b) Alternadamente, por antiguidade e por merecimento, apurados em qualquer entrância.
- c) Recebida a lista sêxtupla, o presidente designará sessão, para o Plenário, verificando a regularidade da lista, escolher, por voto público, aberto e fundamentado, a lista tríplice a ser encaminhada ao governador do Estado.
- d) Os currículos dos integrantes da lista sêxtupla serão mantidos em caráter reservado.

Comentários

Vamos ponto a ponto:

LETRA A – Errada. Recebida a lista sêxtupla, o presidente do Tribunal distribuirá cópia da mesma e do currículo dos candidatos a todos os desembargadores e designará sessão, com antecedência mínima de 48 horas,



LETRA B – Errada. Tratando-se de acesso ao Tribunal pelo critério de antiguidade poderá se inscrever juízes da entrância final.

LETRA C – Correta. Recebida a lista sêxtupla, o presidente designará sessão, para o Plenário, verificando a regularidade da lista, escolher, por voto público, aberto e fundamentado, a lista tríplice a ser encaminhada ao governador do Estado.

LETRA D – Errada. Os currículos dos integrantes da lista sêxtupla serão amplamente divulgados na página do Tribunal de Justiça na internet.

GABARITO: Letra C

10. (Elaborada pelo Professor) A investidura no Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, no cargo de Desembargador, processar-se-á:

- a) A votação da lista tríplice será feita com a presença de pelo menos dois terços dos desembargadores.
- b) Cada desembargador votará em três nomes e serão considerados escolhidos os mais votados, desde que obtenham dois terços dos votos dos desembargadores presentes, repetindo-se a votação, se necessário.
- c) Havendo empate para o último nome, será procedida nova votação entre os empatados, cuja escolha se dará por maioria absoluta de votos.
- d) Ressalvado os casos de nomeação como previsto no art. 94 da Constituição da República, a investidura no cargo de desembargador será feita por acesso de juízes de direito substitutos de entrância inicial, segundo os critérios, alternados, de antiguidade e merecimento.

Comentários

Vamos ponto a ponto:

LETRA A – Correta.

Art. 39-A. votação da lista tríplice será feita com a presença de pelo menos dois terços dos desembargadores.

LETRA B – Errada. Cada desembargador votará em três nomes e serão considerados escolhidos os mais votados, desde que obtenham a maioria absoluta dos votos dos desembargadores presentes, repetindo-se a votação, se necessário.

LETRA C – Errada. Havendo empate para o último nome, será procedida nova votação entre os empatados, cuja escolha se dará por maioria de votos.



LETRA D – Errada. Ressalvado os casos de nomeação como previsto no art. 94 da Constituição da República, a investidura no cargo de desembargador será feita por acesso de juízes de direito, segundo os critérios, alternados, de antiguidade e merecimento.

GABARITO: Letra A

11. (Elaborada pelo Professor) Acerca do Tribunal de Justiça, assinale a opção correta.

- a) O Tribunal e todos os seus órgãos têm o tratamento de Ilustre e os seus membros o de Excelência.
- b) É privativo dos membros do Tribunal o título de desembargador, que o conservarão quando da aposentadoria.
- c) O Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão tem sede na cidade de São Luís e jurisdição restrita a esta.
- d) A alteração do número de desembargadores dependerá de proposta motivada do Tribunal, desde que o total de processos distribuídos e julgados no ano anterior supere o índice de seiscentos feitos por desembargador, não incluídos, para efeito deste cálculo, o presidente, o vice-presidente e o corregedor-geral da Justiça, devendo a proposta ser aprovada por maioria absoluta de seus membros.

Comentários

Vamos ponto a ponto:

LETRA A – Errada. O Tribunal e todos os seus órgãos têm o tratamento de Egrégio e os seus membros o de Excelência.

LETRA B – Correta.

Art. 2º [...]

§3º É privativo dos membros do Tribunal o título de desembargador, que o conservarão quando da aposentadoria.

LETRA C – Errada. O Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, com sede na cidade de São Luís e jurisdição em todo o Estado do Maranhão.

LETRA D – Errada. A alteração do número de desembargadores dependerá de proposta motivada do Tribunal, desde que o total de processos distribuídos e julgados no ano anterior supere o índice de **trezentos** feitos por desembargador, não incluídos, para efeito deste cálculo, o presidente, o vice-presidente e o corregedor-geral da Justiça, devendo a proposta ser aprovada por maioria absoluta de seus membros.

GABARITO: Letra B

12. (Elaborada pelo Professor) Acerca do Tribunal de Justiça, assinale a opção incorreta.



- a) O presidente do Tribunal terá assento especial em todas as sessões e reuniões a que presidir, em frente à bancada dos demais desembargadores.
- b) O desembargador mais antigo ocupará, na bancada, a primeira cadeira à direita do presidente; seu imediato, a primeira à esquerda, seguindo-se a este os de número par e, àquele os de número ímpar, obedecendo-se à ordem de antiguidade.
- c) Os presidentes da Seção Cível, das câmaras reunidas e das câmaras isoladas assumirão o assento especial e os demais desembargadores tomarão seus lugares na bancada, na forma estabelecida no parágrafo anterior.
- d) Os julgamentos do Plenário serão tomados por maioria absoluta de votos e quando exigido quórum especial para deliberação, a verificação do quórum será feita antes do julgamento ou decisão.

Comentários

Vamos ponto a ponto:

LETRA A – Correta.

Art. 4º. §2º O presidente do Tribunal terá assento especial em todas as sessões e reuniões a que presidir, em frente à bancada dos demais desembargadores.

LETRA B – Correta.

Art. 4º. §3º O desembargador mais antigo ocupará, na bancada, a primeira cadeira à direita do presidente; seu imediato, a primeira à esquerda, seguindo-se a este os de número par e, àquele os de número ímpar, obedecendo-se à ordem de antiguidade.

LETRA C – Correta.

Art. 4º. §4º Os presidentes da Seção Cível, das câmaras reunidas e das câmaras isoladas assumirão o assento especial e os demais desembargadores tomarão seus lugares na bancada, na forma estabelecida no parágrafo anterior.

LETRA D – Errada.

*Art. 5º. Parágrafo único. Os julgamentos do Plenário serão tomados por **maioria de votos** e quando exigido quórum especial para deliberação, a verificação do quórum será feita antes do julgamento ou decisão.*

GABARITO: Letra D

13. (Elaborada pelo Professor) De acordo com o Regimento Interno do TJMA, a Seção Cível, composta por todos os membros das câmaras isoladas cíveis, funcionará:

- a) com, no máximo, 10 desembargadores, excluído o seu presidente.
- b) com, no mínimo 9 desembargadores e o seu presidente.



- c) com, no mínimo, 10 desembargadores, excluído o seu presidente.
- d) com, no máximo, 10 desembargadores, incluído o seu presidente.

Comentários

Nessa questão, basta você lembrar do dispositivo abaixo e verificar que a seção funciona com um número mínimo de membros, e esse número é 10, fora o seu presidente, então no total teremos 11, 12, 13, 14 membros, sendo que um deles é o seu presidente e o restante são os demais desembargadores que compõem o órgão.

Art. 9º A Seção Cível, composta por todos os membros das câmaras isoladas cíveis, funcionará com, pelo menos, dez desembargadores, não incluído nesse número o seu presidente. (alterado pela Resolução 92/2017)

Assim, a resposta correta é o item C.

GABARITO: Letra C.

14. (Elaborada pelo Professor) Sobre as câmaras reunidas, podemos afirmar que

- a) são presididas pelo desembargador presidente do Tribunal de Justiça do Maranhão.
- b) o presidente fica excluído da função de relator dos processos.
- c) na ausência do presidente, as sessões devem ser redesignadas.
- d) o seu presidente será o desembargador mais antigo, que será substituído pelo membro mais antigo presente à sessão.

Comentários

Nessa questão, basta você lembrar do dispositivo abaixo (art. 9º, parágrafo único), que regula a situação das câmaras.

Parágrafo único. As câmaras reunidas são presididas pelo desembargador mais antigo de cada uma delas, que também exercerá a função de relator e será substituído pelo seu membro mais antigo presente à sessão.

Vamos ponto a ponto:

LETRA A – Errada. Lembre-se de que o presidente será o desembargador mais antigo de cada uma das câmaras, e não o presidente do TJMA.

LETRA B – Errada. O presidente da câmara continua com a função de relatar processos e a distribuição dos feitos incluirá ele sim.

LETRA C – Errada. Na ausência do presidente não ocorre a redesignação da sessão, na verdade ela passa a ser presidida pelo desembargador mais antigo presente na sessão e vamos julgar os processos, nada de remarcar a sessão de julgamento, ok.



LETRA D – Correta.

Essa sim é uma afirmativa que está perfeitamente de acordo com o que ficou estabelecido no dispositivo, e os comentários dos demais itens.

GABARITO: Letra D.

15. (Elaborada pelo Professor) Ainda sobre as câmaras reunidas, podemos afirmar, exceto, que

- a) São cinco as câmaras reunidas, sendo três criminais e duas cíveis.
- b) As câmaras reunidas, cíveis ou criminais, são presididas pelo desembargador mais antigo no Tribunal de cada uma delas, que também exercerá as funções de relator e revisor, e será substituído pelo seu membro mais antigo presente à sessão.
- c) As câmaras cíveis reunidas podem funcionar com 3 desembargadores e o seu presidente.
- d) As Câmaras Criminais Reunidas são compostas por metade dos membros das câmaras isoladas criminais.

Comentários

Vamos ponto a ponto:

LETRA A – Errada.

O erro está na quantidade de câmaras, são apenas três.

Art. 10 São três as câmaras reunidas, sendo uma criminal e duas cíveis. (alterado pela Resolução 92/2017)

LETRA B – Correta.

Item está perfeito, totalmente de acordo com o dispositivo abaixo (art. 10, §3º):

§ 3º As câmaras reunidas, cíveis ou criminais, são presididas pelo desembargador mais antigo no Tribunal de cada uma delas, que também exercerá as funções de relator e revisor, e será substituído pelo seu membro mais antigo presente à sessão

LETRA C – Errada.

O número mínimo de desembargadores é de 5, incluindo nesse número o Presidente da Câmara (art. 10-A):

Art. 10-A. As Câmaras Cíveis Reunidas funcionarão com no mínimo cinco desembargadores, incluído nesse número o seu presidente, e as Câmaras Criminais Reunidas, com cinco desembargadores, além do seu presidente

LETRA D – Errada.

Será a totalidade de membros nesse caso.



§ 1º As Câmaras Criminais Reunidas são compostas por todos os membros das câmaras isoladas criminais.

GABARITO: Letra B.

16. (Elaborada pelo Professor) Acerca da promoção dos magistrados, na votação por merecimento, os desembargadores deverão declarar os fundamentos de sua convicção, com menção individualizada aos critérios utilizados na escolha relativos à, exceto:

- a) desempenho (aspecto qualitativo da prestação jurisdicional);
- b) produtividade (aspecto quantitativo da prestação jurisdicional);
- c) presteza no exercício das funções;
- d) adequação ao Código de Conduta do Servidor Público do Estado do Maranhão.

Comentários

Essa questão é simples e devemos aplicar aqui os conhecimentos relativos ao dispositivo abaixo, que elenca os critérios utilizados na promoção por merecimento:

Art. 154-B. Na votação por merecimento, os desembargadores deverão declarar os fundamentos de sua convicção, com menção individualizada aos critérios utilizados na escolha relativos à:

- I – desempenho (aspecto qualitativo da prestação jurisdicional);*
- II – produtividade (aspecto quantitativo da prestação jurisdicional);*
- III – presteza no exercício das funções;*
- IV – aperfeiçoamento técnico; e,*
- V – adequação ao Código de Ética da Magistratura Nacional.*

Veja que são vários os critérios para se levar em conta a promoção por merecimento, porém aquele que não está de acordo com o dispositivo acima é o do item D, que menciona o código de ética do servidor público do estado do Maranhão, veja que o **código aqui é o de ética da Magistratura Nacional**.

GABARITO: Letra D.

17. (Elaborada pelo Professor) Acerca da remoção, promoção de entrância para entrância e acesso ao Tribunal, pelo critério de merecimento, é correto afirmar que:

- a) Por tratar-se de decisão administrativa, não é necessária a fundamentação devida para o voto relativo à promoção.



- b) a fundamentação do voto levará em conta parâmetros fixados no código de processo civil.
- c) havendo mais de um juiz em igualdade de condições, a nomeação recairá sobre o primeiro, entre eles, da lista tríplice.
- d) é obrigatória a nomeação do juiz que figurar por cinco vezes consecutivas ou três alternadas em lista de merecimento;

Comentários

Vamos ponto a ponto:

LETRA A – Errada.

O voto deverá ser fundamentado, assim como todas as decisões administrativas.

I - o fundamento do voto de que trata o caput do art. 148 deverá observar os parâmetros objetivos fixados na Constituição Federal, nas disposições do Conselho Nacional de Justiça e neste Regimento, de sorte a satisfazer o requisito constitucional da fundamentação das decisões administrativas;

LETRA B – Errada.

Item incorreto, pois os parâmetros a serem levados em conta são aqueles constantes da CF88, aqueles estabelecidos pelo CNJ e, por fim, aqueles contidos no Regimento Interno.

I - o fundamento do voto de que trata o caput do art. 148 deverá observar os parâmetros objetivos fixados na Constituição Federal, nas disposições do Conselho Nacional de Justiça e neste Regimento, de sorte a satisfazer o requisito constitucional da fundamentação das decisões administrativas;

LETRA C – Correta.

Esse é o critério estabelecido no regimento quando há mais de um juiz em igualdade de condições:

III - havendo mais de um juiz em igualdade de condições nas situações previstas no inciso anterior, a nomeação recairá sobre o primeiro, entre eles, da lista tríplice.

LETRA D – Errada.

Aqui houve uma inversão nos números de vezes que devem figurar nas listas para fins de obrigatoriedade de promoção.

II - é obrigatória a nomeação do juiz que figurar por três vezes consecutivas ou cinco alternadas em lista de merecimento;

GABARITO: Letra C.

18. (Elaborada pelo Professor) Acerca dos desembargadores e da posse desses membros, é correto afirmar que



- a) Os desembargadores tomarão posse e prestarão compromisso apenas perante o Plenário, em sessão solene.
- b) O compromisso e posse não poderão ser prestados por procurador com poderes especiais.
- c) Na solenidade de posse do novo desembargador, usará da palavra apenas o empossado e o presidente do Tribunal.
- d) Sendo dois ou mais os empossados, a saudação será feita por apenas um desembargador.

Comentários

Vamos ponto a ponto:

LETRA A – Errada. O interessado, se for o caso pode tomar posse perante o presidente do tribunal se não quiser fazê-lo diante do plenário.

Art. 4º Os desembargadores tomarão posse e prestarão compromisso perante o Plenário, em sessão solene, salvo manifestação em contrário do interessado, quando então o fará perante o presidente do Tribunal.

LETRA B – Errada. Item incorreto, pois há a previsão de que o compromisso poderá ser prestado por meio de procurador.

§1º O compromisso e posse poderão ser prestados por procurador com poderes especiais.

LETRA C – Errada. O item está incorreto, pois quem fará uso da palavra além do empossado é o membro do Tribunal escolhido para saudar o recém-empossado.

§4º Na solenidade de posse do novo desembargador, usará da palavra apenas o empossado e o membro do Tribunal escolhido para saudá-lo (acrescentado pela Resolução nº 12/12);

LETRA D – Correta. Se forem dois ou mais desembargadores que vierem a tomar posse naquela ocasião, apenas um desembargador fará a saudação, não teremos mais de um desembargador designado para saudar os novos colegas.

§5º Sendo dois ou mais os empossados, a saudação será feita por apenas um desembargador (acrescentado pela Resolução nº 12/12).

GABARITO: Letra D.

19. (Elaborada pelo Professor) Acerca dos desembargadores, é correto afirmar que

- a) O prazo para posse é de trinta dias, improrrogáveis, contado da publicação do ato de nomeação no Diário da Justiça ou no Diário Oficial.
- b) Sendo o nomeado magistrado ou membro do Ministério Público e estando de férias ou de licença, o prazo será contado da data em que deveria retornar ao serviço.



c) Se a posse não se realizar no prazo, o ato de nomeação será automaticamente prorrogado por igual período.

d) O início do exercício do desembargador se dará no prazo de 15 dias contados da posse.

Comentários

Vamos ponto a ponto:

LETRA A – Errada.

O prazo será de 30 dias, podendo ser prorrogado.

Art. 41. O prazo para posse é de trinta dias, contado da publicação do ato de nomeação no Diário da Justiça ou no Diário Oficial, conforme o caso, podendo ser prorrogado por igual prazo pelo Plenário.

LETRA B – Correto.

Item correto, totalmente de acordo com o regimento.

§1º Sendo o nomeado magistrado ou membro do Ministério Público e estando de férias ou de licença, o prazo será contado da data em que deveria retornar ao serviço.

LETRA C – Errada.

Se o prazo passar, ocorre a perda da validade do ato de nomeação.

§2º Se a posse não se realizar no prazo, o ato de nomeação perderá sua validade.

LETRA D – Errada.

O início é imediato após a posse.

Art. 42. O início do exercício do desembargador se dará imediatamente após a posse e independentemente de termo especial.

GABARITO: Letra B.

20. (Elaborada pelo Professor) São condições para concorrer à promoção, remoção ou acesso, por merecimento, exceto:

- a) contar o juiz com no mínimo três anos de efetivo exercício, devidamente comprovados, na entrância;
- b) figurar na primeira quinta parte da lista de antiguidade atualizada, até a data de sua inscrição, pelo Tribunal.
- c) não ter retido, injustificadamente, autos em seu poder, além do prazo legal, nem os devolvido à secretaria judicial sem o devido despacho ou decisão;



d) não haver o juiz sido punido, nos últimos doze meses, em processo disciplinar, com pena igual ou superior à de censura.

Comentários

Vamos ponto a ponto:

LETRA A – Errada.

O prazo aqui é de apenas dois anos e não de três anos como mostra o item.

I – contar o juiz com no mínimo dois anos de efetivo exercício, devidamente comprovados, na entrância;

LETRA B – Correto.

Item correto, totalmente de acordo com o regimento.

II – figurar na primeira quinta parte da lista de antiguidade atualizada, até a data de sua inscrição, pelo Tribunal;

LETRA C – Correto.

Mais um item perfeito em relação ao que prevê o regimento.

III - não ter retido, injustificadamente, autos em seu poder, além do prazo legal, nem os devolvido à secretaria judicial sem o devido despacho ou decisão;

LETRA D – Correto.

Por fim, mais um item de pleno acordo com o regimento interno.

IV – não haver o juiz sido punido, nos últimos doze meses, em processo disciplinar, com pena igual ou superior à de censura.

GABARITO: Letra A.

21. (Elaborada pelo Professor) Ainda sobre a promoção, remoção ou acesso por merecimento, é correto afirmar que

a) Não havendo na primeira quinta parte quem tenha os dois anos de efetivo exercício ou aceite o lugar vago, poderão concorrer à vaga os magistrados que integrem a segunda quinta parte da lista de antiguidade e que atendam aos demais pressupostos, e assim sucessivamente.

b) Para o cálculo da primeira quinta parte da lista de antiguidade será considerado o número de juízes que integram efetivamente a entrância, e não sendo exato o quociente, o resultado será arredondado para o número inteiro imediatamente inferior.

c) Se algum integrante da quinta parte não manifestar interesse ou não puder concorrer, apenas participam os demais integrantes dela, sendo admissível a sua recomposição.



d) Mesmo que afastado de suas funções por decisão proferida em processo administrativo disciplinar ou criminal o juiz poderá concorrer à promoção por merecimento.

Comentários

Vamos ponto a ponto:

LETRA A – Correto.

O item está perfeitamente de acordo com o que consta do regimento.

§1º Não havendo na primeira quinta parte quem tenha os dois anos de efetivo exercício ou aceite o lugar vago, poderão concorrer à vaga os magistrados que integrem a segunda quinta parte da lista de antiguidade e que atendam aos demais pressupostos, e assim sucessivamente.

LETRA B – Errado.

Devemos arredondar para o número imediatamente superior.

§2º Para o cálculo da primeira quinta parte da lista de antiguidade será considerado o número de juízes que integram efetivamente a entrância, e não sendo exato o quociente, o resultado será arredondado para o número inteiro imediatamente superior.

LETRA C – Errado.

Aqui não será admitida a recomposição, em caso de ausência de manifestação no interesse.

§3º Se algum integrante da quinta parte não manifestar interesse ou não puder concorrer, apenas participam os demais integrantes dela, não sendo admissível a sua recomposição.

LETRA D – Errado.

Esse item é bem lógico e dá para perceber facilmente que está incorreto, pois não faz o menor sentido que alguém que responde criminalmente ou ainda a processo administrativo disciplinar possa ser promovido por merecimento.

§5º O juiz afastado de suas funções por decisão proferida em processo administrativo disciplinar ou criminal não poderá concorrer à promoção por merecimento.

GABARITO: Letra A.

22. (Elaborada pelo Professor) Assinale o que for correto acerca do procedimento para a promoção por merecimento.

a) Concluída a votação será feita a relação de todos os concorrentes obedecida a ordem decrescente de pontos recebidos e os cinco primeiros mais pontuados comporão a lista quántupla.

b) Em havendo empate na pontuação terá preferência no desempate o juiz que tenha figurado mais vezes em listas anteriores.



c) são critérios para o desempate a nota obtida no concurso público de ingresso na carreira e o tempo de permanência na última comarca.

d) É vedada a utilização da idade do magistrado como critério de desempate.

Comentários

Vamos ponto a ponto:

LETRA A – Errado.

A lista a ser formada aqui é uma lista tríplice, aqui teremos apenas os três melhores pontuados para a composição da lista e não cinco.

Art. 155. Concluída a votação será feita a relação de todos os concorrentes obedecida a ordem decrescente de pontos recebidos e os três primeiros mais pontuados comporão a lista tríplice.

LETRA B – Correto.

Exatamente isso, deve ter preferência aquele que figurar na lista mais vezes.

§1º Em havendo empate na pontuação terá preferência no desempate o juiz que tenha figurado mais vezes em listas tríplices anteriores.

LETRA C – Errado.

Esses dois critérios não existem previstos na lei.

§2º Persistindo o empate terá preferência na ordem decrescente de pontos, o juiz que tenha obtido maior pontuação em:

I- produtividade;

II- presteza;

III- desempenho;

IV- adequação da conduta ao Código de Ética da Magistratura Nacional; e V- aperfeiçoamento técnico.

§3º Não conseguindo o desempate usando os critérios estabelecidos nos parágrafos anteriores, terá preferência na ordem de votos o juiz mais idoso

LETRA D – Errado.

A idade está prevista como critério de desempate sim, inclusive é o último deles, veja.

§3º Não conseguindo o desempate usando os critérios estabelecidos nos parágrafos anteriores, terá preferência na ordem de votos o juiz mais idoso

GABARITO: Letra B.



Questões Propostas

1. (ESAG – 2005 – TJ-MA – adaptada) Quantos Desembargadores compõem o Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão?

- a) 18 (dezoito) Desembargadores.
- b) 21 (vinte e um) Desembargadores.
- c) 20 (vinte) Desembargadores.
- d) 30 (trinta) Desembargadores.

2. (Elaborada pelo Professor) Assinale a alternativa correta de acordo com Regimento Interno

- a) As vagas destinadas ao quinto constitucional serão, preenchidas por advogados e por membros do Ministério Público Estadual.
- b) Na composição do Tribunal, um quinto dos lugares é provido por nomeação de membros do Ministério Público Estadual e um quinto da Seccional da Ordem dos Advogados do Brasil, que satisfaçam as condições exigidas na Lei.
- c) Ocorrendo vacância dentre os integrantes do quinto constitucional, o seu preenchimento se dará por representante da categoria contrária, alternada e sucessivamente.
- d) As vagas destinadas ao quinto constitucional serão, preenchidas por advogados, por membros do Ministério Público Estadual e por Defensores Públicos.

3. (IESES – 2009 – TJ-MA) A escolha e subsequente nomeação para preenchimento das vagas oriundas do quinto constitucional no Tribunal de Justiça do Estado são efetuadas pelo:

- a) Presidente da Assembleia Legislativa.
- b) Plenário do Tribunal de Justiça.
- c) Chefe do Poder Executivo.
- d) Presidente do Tribunal de Justiça.

4. (Elaborada pelo Professor) São órgãos do Tribunal de Justiça, com exceção de



- a) Tribunal Pleno.
- b) Órgão Especial.
- c) Câmaras Reunidas.
- d) Câmaras Isoladas

5. (Elaborada pelo Professor) O Tribunal funcionará em reuniões

- a) do Plenário.
- b) das comissões.
- c) da Seção Cível.
- d) das Câmaras Isoladas.

6. (CESPE – 2013 – TJ-MA – adaptada) No que se refere à composição e ao funcionamento do TJMA, assinale a opção correta.

- a) Integram a referida corte três câmaras cíveis isoladas e três câmaras criminais isoladas, com competência cível e criminal, respectivamente, em grau de recurso contra decisões proferidas pelos juízos de primeiro grau.
- b) A seção cível será presidida pelo corregedor-geral, que não exercerá as funções de relator e revisor.
- c) As câmaras reunidas e as câmaras isoladas integrarão duas seções, a Seção Cível e a Seção Criminal.
- d) O tribunal pleno é composto de vinte desembargadores, entre os mais antigos na carreira, além do presidente, do vice-presidente e do corregedor.

7. (IESES – 2009 – TJ-MA) O quórum mínimo para funcionamento do Plenário do Tribunal de Justiça é de:

- a) 21 (vinte e um) desembargadores.
- b) 12 (doze) desembargadores.
- c) 16 (dezesesseis) desembargadores.
- d) 8 (oito) desembargadores.



8. (IESES – 2009 – TJ-MA) Os membros integrantes do Tribunal de Justiça são provenientes:

- a) um terço da magistratura de carreira, um terço do Ministério Público e um terço da advocacia.
- b) da magistratura de carreira, em sua integralidade.
- c) da magistratura de carreira e, em um quinto do número de vagas, do Ministério Público e da advocacia.
- d) em metade das vagas, oriundos da magistratura de carreira, e a outra parcela vindos da advocacia.

9. (Elaborada pelo Professor) A investidura no Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, no cargo de Desembargador, processar-se-á:

- a) Recebida a lista sêxtupla, o presidente do Tribunal distribuirá cópia da mesma e do currículo dos candidatos a todos os desembargadores e designará sessão, com antecedência mínima de dez dias úteis.
- b) Alternadamente, por antiguidade e por merecimento, apurados em qualquer entrância.
- c) Recebida a lista sêxtupla, o presidente designará sessão, para o Plenário, verificando a regularidade da lista, escolher, por voto público, aberto e fundamentado, a lista tríplice a ser encaminhada ao governador do Estado.
- d) Os currículos dos integrantes da lista sêxtupla serão mantidos em caráter reservado.

10. (Elaborada pelo Professor) A investidura no Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, no cargo de Desembargador, processar-se-á:

- a) A votação da lista tríplice será feita com a presença de pelo menos dois terços dos desembargadores.
- b) Cada desembargador votará em três nomes e serão considerados escolhidos os mais votados, desde que obtenham dois terços dos votos dos desembargadores presentes, repetindo-se a votação, se necessário.
- c) Havendo empate para o último nome, será procedida nova votação entre os empatados, cuja escolha se dará por maioria absoluta de votos.
- d) Ressalvado os casos de nomeação como previsto no art. 94 da Constituição da República, a investidura no cargo de desembargador será feita por acesso de juízes de direito substitutos de entrância inicial, segundo os critérios, alternados, de antiguidade e merecimento.



11. (Elaborada pelo Professor) Acerca do Tribunal de Justiça, assinale a opção correta.

- a) O Tribunal e todos os seus órgãos têm o tratamento de Ilustre e os seus membros o de Excelência.
- b) É privativo dos membros do Tribunal o título de desembargador, que o conservarão quando da aposentadoria.
- c) O Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão tem sede na cidade de São Luís e jurisdição restrita a esta.
- d) A alteração do número de desembargadores dependerá de proposta motivada do Tribunal, desde que o total de processos distribuídos e julgados no ano anterior supere o índice de seiscentos feitos por desembargador, não incluídos, para efeito deste cálculo, o presidente, o vice-presidente e o corregedor-geral da Justiça, devendo a proposta ser aprovada por maioria absoluta de seus membros.

12. (Elaborada pelo Professor) Acerca do Tribunal de Justiça, assinale a opção incorreta.

- a) O presidente do Tribunal terá assento especial em todas as sessões e reuniões a que presidir, em frente à bancada dos demais desembargadores.
- b) O desembargador mais antigo ocupará, na bancada, a primeira cadeira à direita do presidente; seu imediato, a primeira à esquerda, seguindo-se a este os de número par e, àquele os de número ímpar, obedecendo-se à ordem de antiguidade.
- c) Os presidentes da Seção Cível, das câmaras reunidas e das câmaras isoladas assumirão o assento especial e os demais desembargadores tomarão seus lugares na bancada, na forma estabelecida no parágrafo anterior.
- d) Os julgamentos do Plenário serão tomados por maioria absoluta de votos e quando exigido quórum especial para deliberação, a verificação do quórum será feita antes do julgamento ou decisão.

13. (Elaborada pelo Professor) De acordo com o Regimento Interno do TJMA, a Seção Cível, composta por todos os membros das câmaras isoladas cíveis, funcionará:

- a) com, no máximo, 10 desembargadores, excluído o seu presidente.
- b) com, no mínimo 9 desembargadores e o seu presidente.
- c) com, no mínimo, 10 desembargadores, excluído o seu presidente.
- d) com, no máximo, 10 desembargadores, incluído o seu presidente.



14. (Elaborada pelo Professor) Sobre as câmaras reunidas, podemos afirmar que

- a) são presididas pelo desembargador presidente do Tribunal de Justiça do Maranhão.
- b) o presidente fica excluído da função de relator dos processos.
- c) na ausência do presidente, as sessões devem ser redesignadas.
- d) o seu presidente será o desembargador mais antigo, que será substituído pelo membro mais antigo presente à sessão.

15. (Elaborada pelo Professor) Ainda sobre as câmaras reunidas, podemos afirmar, exceto, que

- a) São cinco as câmaras reunidas, sendo três criminais e duas cíveis.
- b) As câmaras reunidas, cíveis ou criminais, são presididas pelo desembargador mais antigo no Tribunal de cada uma delas, que também exercerá as funções de relator e revisor, e será substituído pelo seu membro mais antigo presente à sessão.
- c) As câmaras cíveis reunidas podem funcionar com 3 desembargadores e o seu presidente.
- d) As Câmaras Criminais Reunidas são compostas por metade dos membros das câmaras isoladas criminais.

16. (Elaborada pelo Professor) Acerca da promoção dos magistrados, na votação por merecimento, os desembargadores deverão declarar os fundamentos de sua convicção, com menção individualizada aos critérios utilizados na escolha relativos à, exceto:

- a) desempenho (aspecto qualitativo da prestação jurisdicional);
- b) produtividade (aspecto quantitativo da prestação jurisdicional);
- c) presteza no exercício das funções;
- d) adequação ao Código de Conduta do Servidor Público do Estado do Maranhão.

17. (Elaborada pelo Professor) Acerca da remoção, promoção de entrância para entrância e acesso ao Tribunal, pelo critério de merecimento, é correto afirmar que:

- a) Por tratar-se de decisão administrativa, não é necessária a fundamentação devida para o voto relativo à promoção.



- b) a fundamentação do voto levará em conta parâmetros fixados no código de processo civil.
- c) havendo mais de um juiz em igualdade de condições, a nomeação recairá sobre o primeiro, entre eles, da lista tríplice.
- d) é obrigatória a nomeação do juiz que figurar por cinco vezes consecutivas ou três alternadas em lista de merecimento;

18. (Elaborada pelo Professor) Acerca dos desembargadores e da posse desses membros, é correto afirmar que

- a) Os desembargadores tomarão posse e prestarão compromisso apenas perante o Plenário, em sessão solene.
- b) O compromisso e posse não poderão ser prestados por procurador com poderes especiais.
- c) Na solenidade de posse do novo desembargador, usará da palavra apenas o empossado e o presidente do Tribunal.
- d) Sendo dois ou mais os empossados, a saudação será feita por apenas um desembargador.

19. (Elaborada pelo Professor) Acerca dos desembargadores, é correto afirmar que

- a) O prazo para posse é de trinta dias, improrrogáveis, contado da publicação do ato de nomeação no Diário da Justiça ou no Diário Oficial.
- b) Sendo o nomeado magistrado ou membro do Ministério Público e estando de férias ou de licença, o prazo será contado da data em que deveria retornar ao serviço.
- c) Se a posse não se realizar no prazo, o ato de nomeação será automaticamente prorrogado por igual período.
- d) O início do exercício do desembargador se dará no prazo de 15 dias contados da posse.

20. (Elaborada pelo Professor) São condições para concorrer à promoção, remoção ou acesso, por merecimento, exceto:

- a) contar o juiz com no mínimo três anos de efetivo exercício, devidamente comprovados, na entrância;
- b) figurar na primeira quinta parte da lista de antiguidade atualizada, até a data de sua inscrição, pelo Tribunal.



- c) não ter retido, injustificadamente, autos em seu poder, além do prazo legal, nem os devolvido à secretaria judicial sem o devido despacho ou decisão;
- d) não haver o juiz sido punido, nos últimos doze meses, em processo disciplinar, com pena igual ou superior à de censura.

21. (Elaborada pelo Professor) Ainda sobre a promoção, remoção ou acesso por merecimento, é correto afirmar que

- a) Não havendo na primeira quinta parte quem tenha os dois anos de efetivo exercício ou aceite o lugar vago, poderão concorrer à vaga os magistrados que integrem a segunda quinta parte da lista de antiguidade e que atendam aos demais pressupostos, e assim sucessivamente.
- b) Para o cálculo da primeira quinta parte da lista de antiguidade será considerado o número de juízes que integram efetivamente a entrância, e não sendo exato o quociente, o resultado será arredondado para o número inteiro imediatamente inferior.
- c) Se algum integrante da quinta parte não manifestar interesse ou não puder concorrer, apenas participam os demais integrantes dela, sendo admissível a sua recomposição.
- d) Mesmo que afastado de suas funções por decisão proferida em processo administrativo disciplinar ou criminal o juiz poderá concorrer à promoção por merecimento.

22. (Elaborada pelo Professor) Assinale o que for correto acerca do procedimento para a promoção por merecimento.

- a) Concluída a votação será feita a relação de todos os concorrentes obedecida a ordem decrescente de pontos recebidos e os cinco primeiros mais pontuados comporão a lista quántupla.
- b) Em havendo empate na pontuação terá preferência no desempate o juiz que tenha figurado mais vezes em listas anteriores.
- c) são critérios para o desempate a nota obtida no concurso público de ingresso na carreira e o tempo de permanência na última comarca.
- d) É vedada a utilização da idade do magistrado como critério de desempate.

Gabaritos

01	02	03	04	05	06	07
D	A	C	B	B	C	C
08	09	10	11	12	13	14
C	C	A	B	D	C	D
15	16	17	18	19	20	21
B	D	C	D	B	A	A
22						
B						

ESSA LEI TODO MUNDO CONHECE: PIRATARIA É CRIME.

Mas é sempre bom revisar o porquê e como você pode ser prejudicado com essa prática.



1 Professor investe seu tempo para elaborar os cursos e o site os coloca à venda.



2 Pirata divulga ilicitamente (grupos de rateio), utilizando-se do anonimato, nomes falsos ou laranjas (geralmente o pirata se anuncia como formador de "grupos solidários" de rateio que não visam lucro).



3 Pirata cria alunos fake praticando falsidade ideológica, comprando cursos do site em nome de pessoas aleatórias (usando nome, CPF, endereço e telefone de terceiros sem autorização).



4 Pirata compra, muitas vezes, clonando cartões de crédito (por vezes o sistema anti-fraude não consegue identificar o golpe a tempo).



5 Pirata fere os Termos de Uso, adultera as aulas e retira a identificação dos arquivos PDF (justamente porque a atividade é ilegal e ele não quer que seus fakes sejam identificados).



6 Pirata revende as aulas protegidas por direitos autorais, praticando concorrência desleal e em flagrante desrespeito à Lei de Direitos Autorais (Lei 9.610/98).



7 Concurseiro(a) desinformado participa de rateio, achando que nada disso está acontecendo e esperando se tornar servidor público para exigir o cumprimento das leis.



8 O professor que elaborou o curso não ganha nada, o site não recebe nada, e a pessoa que praticou todos os ilícitos anteriores (pirata) fica com o lucro.



Deixando de lado esse mar de sujeira, aproveitamos para agradecer a todos que adquirem os cursos honestamente e permitem que o site continue existindo.